

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DESTA CAPITAL -SÃO PAULO**

APRESENTAÇÃO

DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

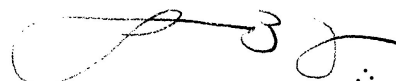
Processo nº 1177253-46.2023.8.26.0100

ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA E ELEITA ENGENHARIA LTDA,
nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** vêm respeitosamente, a
presença de Vossa Excelência com fulcro no artigo 53 da Lei 11.101/2005 com as
alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020 para apresentar tempestivamente seu
Plano de Recuperação Judicial consubstanciado nos documentos em anexo.

N. Termos,
P. Deferimento e j.
São Paulo, 19 de abril de 2024.



MARCOS PELOZATO HENRIQUE
OAB/SP 273.163



GABRIEL BATTAGIN MARTINS
OAB/SP 174.874

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ALITER

Processo de Recuperação Judicial das sociedades empresárias **ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 53.506.366/0001-01, com sede na Rua Cantagalo, 74 – Sala 206 – Bloco B – Tatuapé, São Paulo - SP- CEP 03319-000 e **ELEITA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.266.531/0001-32, com sede na Rua Tuiuti, 2530 – Sala 126 - Tatuapé, São Paulo - SP- CEP 03307-005, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº. 1177253-46.2023.8.26.0100, que juntas compõem o **GRUPO ALITER**, com sítio eletrônico www.aliter.com.br, doravante denominado "**GRUPO ALITER**" ou "Recuperandas", vem apresentar este Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), para aprovação em AGC - Assembleia Geral de Credores e posterior homologação, nos termos dos arts. 45 e 58 da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada ("LRF"):

(A) Considerando que o **GRUPO ALITER** tem enfrentado dificuldades econômicas e financeiras, uma vez que a crise do setor de saneamento básico no Brasil vem da recessão econômica dos anos 1980 e as mudanças decorrentes da redemocratização que reduziram o seu financiamento.

(B) A extinção do Plano Nacional de Saneamento (Planasa) em 1991 e a ausência de uma política pública alternativa a partir de então revelam a baixa prioridade dada ao setor nas duas últimas décadas.

(C) O setor da construção civil por sua vez já a longa data que vive altos e baixos, como já asseverou o Sindicato Nacional da Indústria da Construção (Sinicon).

Exemplo disto é que de maio de 2014 a maio de 2015, houve uma redução de 593.375 empregos com carteira assinada, considerando todos os setores. Desses, 334.735, ou 56,4%, estão na construção. E, mais especificamente, 174.655 desligamentos, ou 29,4%, ocorreram na chamada construção pesada.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



(D) Considerando que, em resposta a tais dificuldades, o **GRUPO ALITER** ajuizou, em 13 de dezembro de 2023, um pedido de Recuperação Judicial, nos termos da LRF, e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia de Credores e homologação judicial, nos termos do art. 53 da LRF;

(E) Considerando que este PRJ cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRF, pois:

a. Pormenoriza os meios de recuperação do **GRUPO ALITER**;

b. É viável sob o ponto de vista econômico;

c. É acompanhado dos respectivos laudos econômico-financeira e de avaliação dos bens e ativos do **GRUPO ALITER**, subscritos por empresas especializadas, que ora se incorporam ao presente PRJ;

(F) Considerando que, por força do PRJ, o **GRUPO ALITER** busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de:

(i) Preservar e adequar as suas atividades empresariais;

(ii) Manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos.

(iii) Renegociar o pagamento de seus credores.

(iv) Retornar à normalidade de suas atividades operacionais.

(v) Preservar e recuperar o seu valor econômico das empresas, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis.

(vi) Preservar os interesses dos credores e dos cotistas



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



Considerando também que a crise econômica nacional, se estende de alguma forma até os dias de hoje no setor de atuação das Recuperandas, os efeitos duradouros no Brasil e no mundo da crise sanitária e de saúde mundial, agravado pela (COVID-19).

O **GRUPO ALITER** submete este PRJ à aprovação da AGC e à homologação judicial, sob os seguintes termos:

PARTE I – INTRODUÇÃO

1. INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Regras de Interpretação. Os termos definidos neste PRJ serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Exceto, se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e anexos mencionados neste PRJ referem-se a cláusulas e anexos do próprio PRJ.

Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste PRJ foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.

Este PRJ deve ser interpretado, na sua aplicação, de acordo com o art. 47 e seguintes da LRFE (Lei de Falências e Recuperações de Empresas).

Referências feitas a uma cláusula deste PRJ incluem também suas eventuais subcláusulas, itens e subitens.

1.2. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.3. Definições. Os termos utilizados neste PRJ têm os significados definidos abaixo:



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



1.3.1. “Administrador Judicial”: Administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRF, assim entendido como **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, CNPJ 22.122.090/0001-26, representada por Armando Lemos Wallach, OAB/SP 421.826.

1.3.2. “AGC”: Significa a Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRF.

1.3.3. “COVID-19”: Doença decorrente do Novo Coronavírus.

1.3.4. “Código de Processo Civil”: Significa a Lei nº 13.105/2015, conforme alterada.

1.3.5. “Créditos”: São todos os Créditos Trabalhistas, os Créditos com Garantia Real, os Créditos Quirografários, os Créditos ME e EPP e os Créditos Fornecedores Estratégicos, que são sujeitos à Recuperação Judicial.

1.3.6. “Créditos com Garantia Real”: São os créditos detidos pelos Credores com Garantia Real, assegurados por direitos reais de garantia (tal como penhor ou hipoteca), nos termos do art. 41, II, da LRF, cujas garantias serão mantidas, exceto se expressamente liberadas pelo respectivo Credor com Garantia Real detentor de tal garantia, nos termos do art. 50, §1º da LRF.

1.3.7. “Créditos Não Sujeitos”: São os créditos contra o **GRUPO ALITER** que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, *caput*, §§3º e 4º da LRF.

1.3.8. “Créditos Fornecedores Estratégicos”: São os créditos detidos pelos Credores Fornecedores Estratégicos.

1.3.9. “Créditos ME e EPP”: São os créditos detidos pelos Credores ME (Microempresa) e EPP (Empresa de pequeno porte).



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



1.3.10. “Créditos Quirografários”: São os créditos quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, e 83 VI da LRF, detidos pelos Credores Quirografários.

1.3.11. “Créditos Trabalhistas”: São os créditos detidos pelos Credores Trabalhistas, derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LRF, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente à Data do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio.

1.3.12. “Créditos Partes Relacionadas”: São os Créditos de qualquer natureza detidos por quaisquer das Recuperandas com Partes Relacionadas, conforme identificados na Lista de Credores.

1.3.13. “Credores”: São as pessoas, naturais ou jurídicas, detentoras de Créditos, que se encontram na Lista de Credores das Recuperandas, com as alterações decorrentes de decisões judiciais, e que se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial nos termos art. 49, *caput*, da LRF.

1.3.14. “Credores Fornecedores Estratégicos”: São os Credores detentores de Créditos Quirografários, considerados como estratégicos e essenciais para a continuidade das atividades das Recuperandas por se enquadrarem como fornecedores de matérias-primas, fornecedores de produtos necessários para a condução das atividades das Recuperandas e/ou prestadores de serviços de importação e distribuição, que celebrarem novos contratos de fornecimento ou de prestação de serviço com as Recuperandas ou mantiverem em vigor os contratos existentes com as Recuperandas antes da Data do Pedido, em qualquer hipótese, observando-se as disposições da Cláusula 10.

1.3.15. “Credores ME e EPP”: São os Credores constituídos como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 41, IV, da LRF, conforme expressos na Lista de Credores.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



1.3.16. “Credores Quirografários”: São os Credores detentores de créditos quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, da LRF, conforme expressos na Lista de Credores.

1.3.17. “Credores Trabalhistas”: São os Credores detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LRF, conforme expressos na Lista de Credores, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente ao ajuizamento da Data do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio.

1.3.18. “Data do Pedido”: A data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado pelas Recuperandas, DIA 13 de dezembro de 2023.

1.3.19. “Dia Útil”: Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado de São Paulo não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar.

1.3.20. “Dívida Reestruturada”: Significa os novos termos da dívida total das Recuperandas após a Homologação do PRJ, composta dos Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários, Créditos Fornecedores Estratégicos e Créditos ME e EPP constantes da Lista de Credores, conforme alterados pelas condições de pagamento aos credores dispostas na Parte IV deste PRJ, aplicando-se as condições dispostas neste PRJ.

1.3.21. “Homologação do PRJ”: É a data de publicação da decisão que homologar o PRJ nos termos do art. 45 ou 58, *caput* e §1º, da LRF, conforme o caso.

1.3.22. “Juízo da Recuperação”: É o juízo da **3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP.**

1.3.23. “Laudo de Viabilidade Econômica”: Tem o significado que lhe é atribuído pela Cláusula 0.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 – Bloco B – São Paulo/SP



1.3.24. “Lista de Credores”: É a lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial nos termos da LRF, considerando eventuais alterações, inclusões e exclusões em cumprimento a decisões proferidas em impugnações de crédito ou outros processos ou procedimentos, ou outra lista que vier a substituí-la.

1.3.25. “Lei da Recuperação Judicial (LRF)”: É a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações através da lei 14.112/20.

1.3.26. “Parte Relacionada”: É qualquer entidade que integra o grupo societário e econômico das Recuperandas, bem como suas eventuais controladoras, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, sucessores, cessionários e garantidores, em qualquer dos casos considerados direta ou indiretamente.

1.3.27. “Plano de Recuperação Judicial (PRJ)”: É este plano de recuperação judicial do **GRUPO ALITER**, a ser votado na AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação.

1.3.28. “Recuperação Judicial”: Significa o processo de Recuperação Judicial nº 1177253-46.2023.8.26.0100, cujo pedido foi ajuizado pelo **GRUPO ALITER**, em curso perante o Juízo da Recuperação da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo – SP.

1.3.29. “Recuperandas”: São as empresas pertencentes ao **GRUPO ALITER**, em recuperação judicial, conforme qualificada nos autos da Recuperação Judicial.

1.3.30. “UPI”: Significa qualquer unidade produtiva isolada, nos termos do art. 60 da LRF, constituída nos termos deste PRJ com qualquer ativo reestruturado.

1.3.31. “GRUPO ALITER”: É a denominação para as empresas **ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.506.366/0001-01, com sede na Rua Cantagalo, 74 – Sala 206 – Bloco B – Tatuapé, São Paulo - SP- CEP 03319-000 e **ELEITA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 – Bloco B – São Paulo/SP



CNPJ sob o n. 08.266.531/0001-32, com sede na Rua Tuiuti, 2530 – Sala 126 - Tatuapé, São Paulo
- SP- CEP 03307-005

PARTE II – DO OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. OBJETIVO DO PRJ

2.1. Objetivo. Diante das dificuldades das Recuperandas em cumprirem com suas obrigações financeiras, o presente PRJ prevê a realização de medidas que objetivam o reperfilamento do endividamento das Recuperandas, a geração dos fluxos de caixa operacionais, necessárias ao pagamento dos seus credores, e de recursos necessários para a continuidade das atividades das Recuperandas, devidamente dimensionadas para a nova realidade do **GRUPO ALITER**.

Em março de 2024, a **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** foi contratada pela direção e cotistas do **GRUPO ALITER** para elaborar o laudo de viabilidade econômico-financeira e de avaliação patrimonial (ativo) do Plano de Recuperação da empresa.

A partir de março de 2020, o mundo foi surpreendido pelo surgimento da crise de saúde mundial (COVID-19), com forte repercussão no Brasil.

Com toda a crise financeira, econômica e de ordem de saúde enfrentadas, o **GRUPO ALITER**, que por finalidade de manter o social e continuar a ser um agente econômico, requer a recuperação judicial, visando manter-se geradora de empregos, e beneficiando a sociedade por meio de medidas que serão tomadas na recuperação judicial.

2.2. Razões da Recuperação Judicial. A crise do **GRUPO ALITER**, de modo resumido decorreu da conjugação de diversos fatores, podendo citar:

A crise do setor de saneamento básico no Brasil vem da recessão econômica dos anos 1980 e as mudanças decorrentes da redemocratização que reduziram o seu financiamento.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



A extinção do Plano Nacional de Saneamento (Planasa) em 1991 e a ausência de uma política pública alternativa a partir de então revelam a baixa prioridade dada ao setor nas duas últimas décadas.

O setor da construção civil por sua vez já a longa data que vive altos e baixos, como já asseverou o Sindicato Nacional da Indústria da Construção (Sinicon).

Um exemplo disto é que de maio de 2014 a maio de 2015, houve uma redução de 593.375 empregos com carteira assinada, considerando todos os setores. Desses, 334.735, ou 56,4%, estão na construção. E, mais especificamente, 174.655 desligamentos, ou 29,4%, ocorreram na chamada construção pesada. Exatamente o mercado explorado pela Autora!

Isto porque, pressionadas pelo esgotamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) como principal fonte de financiamento, as grandes obras já vinham em processo de desaceleração antes mesmo do início da operação Lava Jato, da Polícia Federal, iniciada em março de 2014.

Na época as investigações, que atingiram as maiores construtoras do País (algumas delas clientes das Recuperandas), só fizeram agravar o problema econômico.

E desde então, as Recuperandas a duras penas vem mantendo-se no mercado. Antes disto, para a execução de suas obras as Recuperandas cresceram e fizeram pesados investimentos na sua estrutura de produção e recursos humanos.

No ano de 2022, os contratos se apresentaram deficitários com constantes mudanças de cronograma, adiamentos de início de obras e excesso de imprevistos e serviços omissos, onde houve constantes aditamentos de prazos, justificados pelos imprevistos, mas sem o respectivo repasse aos valores pactuados.

Dentro desse contexto e após análise dos seus produtos e processos produtivos a **ALITER** e **ELEITA** necessitaram de reestruturação focada na sua expertise suportada nos anos de experiência de seus profissionais e competências acadêmicas.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



A partir deste cenário, a situação financeira precária das autoras é desenhada. Atualmente as Recuperandas contam com 151 (cento e cinquenta e um) colaboradores diretos e aproximadamente 500 indiretos.

As medidas de enfrentamento do COVID-19 (a partir de março/2020), agravaram a fragilidade financeira do mercado, evidenciando sua instabilidade e este cenário de incerteza ainda tem gerado graves consequências e aumentado o déficit econômico e financeiro.

Em dados extraídos do IBGE, 437.787 empresas fecharam, um aumento significativo de 22,9% em relação ao terceiro quadrimestre de 2021

Em que pese o cenário de dificuldade acima relatado, estamos diante de empresas viáveis que apresentam dificuldades momentâneas e chegaram ao atual quadro de endividamento em razão e principalmente pelos seguintes fatores:

- (i) contratos deficitários e inadimplência;
- (ii) abusividade nas taxas de juros;
- (iii) redução drástica das margens operacionais ante o aumento no custo dos insumos;
- (iv) crise no setor da economia e aumento da concorrência.

Doravante, as arrazoantes, com objetivo de permanecerem no mercado e reestruturar os seus respectivos endividamentos, continuando a atender seus clientes, fomentando seus fornecedores sem frear a sua capacidade produtiva e assim pleiteiam sua recuperação judicial, como medida derradeira antes de sucumbir à crise.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



Diante do cenário minuciosamente descrito, é medida que se impõe o acolhimento da presente recuperação para nos termos do artigo 6º da LRF sejam suspensas o curso de todas as execuções propostas pelos seus credores.

2.3. Viabilidade Econômica do PRJ. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 53 da LRF, o Laudo da Viabilidade Econômica deste PRJ e das empresas constam no **Anexo 2.3** deste PRJ.

2.4. Avaliação de Ativos das Recuperandas. Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 53 da LRF, de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas, subscrito por empresa especializada, encontra-se no anexo 2.4 deste plano e é incorporado por referência a este PRJ.

PARTE III – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3 – Medidas de Recuperação

3.1 Medidas de Recuperação - Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das Recuperandas, o presente Plano prevê:

- a) A reestruturação do passivo das Recuperandas;
- b) A geração de receitas brutas provenientes das suas atividades operacionais e por consequência, dos fluxos de caixa para o atendimento das suas obrigações financeiras.
- c) A preservação dos investimentos essenciais para a continuação das atividades das Recuperandas.

3.2 Reestruturação de créditos - Para que as empresas possam alcançar seu almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos seus passivos, que ocorrerá essencialmente por meio da concessão de novos prazos e condições especiais



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 – Bloco B – São Paulo/SP



de pagamento para as suas obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, nos termos das condições apresentadas no Plano.

3.3 Operação de Reorganização Societária.

Com vistas à sua recuperação efetiva, as Recuperandas propõem reestruturação em sua organização societária, voltada à efetividade do negócio e ao cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial, nos moldes descritos nas cláusulas abaixo.

Incorporação das Recuperandas. Dentre as medidas de reestruturação e otimização de ativos para o cumprimento das obrigações assumidas com os credores, a Recuperanda **ELEITA ENGENHARIA LTDA**, será incorporada pela Recuperanda **ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**.

A proposta de incorporação das Recuperandas oferecerá uma série de benefícios, como a consolidação de recursos financeiros, para melhoria da saúde financeira geral, com a racionalização de despesas, eliminação de redundâncias e otimização de processos.

Ademais, a incorporação pode resultar em uma empresa maior e mais eficiente, capaz de aproveitar economias de escala, entregando melhoria na competitividade, na medida em que os ativos farão parte do conglomerado de bens pertencentes à Recuperanda **ALITER**, maximizando o valor dos ativos.

Neste contexto, a incorporação das empresas, auxiliará na preservação de ativos intangíveis, especialmente, relativos à atestação técnicas, que pode correr riscos devido à falta de fechamento de novos contratos pela Recuperanda **ELEITA**.

O Projeto de Incorporação das Recuperandas será apresentado, pormenorizadamente, em momento posterior, em tempo hábil, entretanto, para análise de todos os Credores, antes da Assembleia Geral de Credores, obedecendo aos ditames da legislação pertinente.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



3.4 Subsidiárias Integrais

Dentre as medidas de reestruturação, a mais relevante é o desenho das subsidiárias integrais, que serão criadas a partir do patrimônio, após a incorporação, como já proposto acima. Serão constituídas duas subsidiárias integrais, uma com atuação na área de saneamento e outra para atendimento do mercado de óleo e gás, visando eficiência para prospecção de clientes tanto no mercado público, quanto privado.

A visão estratégica para a reestruturação das Recuperandas e cumprimento do presente Plano, visa estabelecer subsidiárias que possam operar de forma independente, mas alinhadas aos objetivos estratégicos e valores da empresa-mãe, para explorar oportunidades de crescimento em novos mercados, segmentos de clientes ou áreas de negócios complementares.

Neste contexto, são esperados benefícios, tais como:

- (1) **Diversificação de Receitas e Redução de Riscos:** As subsidiárias poderão diversificar as fontes de receita da empresa-mãe, reduzindo a dependência de um único mercado ou produto e mitigando os riscos associados.
- (2) **Otimização de Recursos e Eficiência Operacional:** Cada subsidiária terá a flexibilidade de adaptar suas operações e estratégias de acordo com as necessidades específicas do seu mercado-alvo, promovendo a eficiência operacional e o uso mais eficaz dos recursos disponíveis.
- (3) **Acesso a Novos Mercados e Clientes:** A criação de subsidiárias nos permitirá explorar novos mercados geográficos ou segmentos de clientes que atualmente não estão sendo atendidos pela empresa-mãe, ampliando assim nossa base de clientes e oportunidades de crescimento.
- (4) **Preservação de Ativos e Valor da Marca:** Cada subsidiária poderá desenvolver sua própria identidade e proposta de valor, protegendo assim os ativos intangíveis e maximizando

(11) 2093.2000

aliter.com.br

Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



o valor das marcas associadas.

(5) **Flexibilidade para Negociações Futuras:** A existência de subsidiárias independentes pode facilitar negociações com potenciais investidores, parceiros comerciais ou credores, oferecendo diferentes opções de participação ou estruturas de financiamento.

Para a estratégia de Implementação das subsidiárias haverá a alocação de recursos financeiros e humanos adequados para o desenvolvimento e operação das subsidiárias, com o estabelecimento de políticas e diretrizes claras para governança corporativa, gestão de riscos e tomada de decisões nas subsidiárias.

As Recuperandas, ainda, assumem com os credores o compromisso de fornecer atualizações regulares sobre o desempenho e os resultados das subsidiárias aos credores, acionistas e demais partes interessadas, mantendo um processo aberto de comunicação e consulta para garantir que todas as partes envolvidas estejam informadas e envolvidas no processo de criação e operação das subsidiárias.

A Recuperanda, resultante da incorporação das empresas **ALITER** e **ELEITA**, com todo seu ativo, verterá parte do patrimônio, incluindo acervo técnico, para que as subsidiárias integrais, possam atuar de forma livre e desimpedida, com uma estrutura compacta, enxuta, ágil e eficiente, visando a geração de receita operacional, através de novos contratos.

Em resumo, a criação de subsidiárias integrais representa uma oportunidade estratégica para fortalecer nossa empresa durante o processo de recuperação judicial, promovendo o crescimento sustentável, a diversificação de receitas e a criação de valor a longo prazo.

Eventuais prazos descritos nesta cláusula têm seu início condicionado à inexistência do Recurso de Agravo de Instrumento contra a Decisão de Homologação da Aprovação do Plano ou, em sendo interposto Agravo de Instrumento, ao trânsito em julgado da decisão que mantiver referida Homologação.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

As Recuperandas, neste ato, informam aos credores que o Plano de Recuperação Judicial é apresentado de forma única, devido ao pedido de consolidação substancial, tendo em vista o deferimento da consolidação processual para o processamento em conjunto da Recuperação Judicial. Assim a autonomia patrimonial das Recuperandas será afastada de maneira a unificar as listas de credores e, conseqüentemente, fazer com que o seu plano de recuperação judicial seja deliberado em assembleia única, por todos os credores de todo o grupo econômico consolidado.

3.5 - Outras Medidas de Recuperação.

- a) Reestruturação operacional, adequando a empresa ao tamanho e as necessidades atuais de recuperação;
- b) Manter a qualificação técnica peculiar, que permitirá a continuidade de suas atividades e auxiliará na readequação de seu endividamento, o que se alcançará por meio da presente recuperação judicial.
- c) Manter os antigos clientes, e prospectar novos, para agilizar o ritmo de crescimento das receitas das empresas;
- d) Revisão das margens dos contratos atuais;
- e) Revisão e otimização dos processos de gestão dos contratos, com o objetivo de manter operação sem causar impactos negativos nos resultados e no atendimento ao cliente;



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



4. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DE NOVOS FORNECIMENTOS

4.1 Expansão de Parcerias e Novos Fornecimentos. As Recuperandas resguardam-se ao direito e à faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objeto social, sem a necessidade de prévia autorização da AGC ou do Juízo de Recuperação, respeitando os limites estabelecidos neste PRJ e na Lei de Recuperação Judicial.

Para tanto, as Recuperandas poderão, dentre as demais atividades necessárias para a consecução da sua atividade, expandir a contratação de novas parcerias, novos fornecimentos, podendo também oferecer em garantia, conforme aplicável, os bens e/ou outros ativos e direitos das Recuperandas, bem como realizar tais operações com novos parceiros ou fornecedores, sejam em novas condições comerciais com cada um dos parceiros e fornecedores atualmente existentes desde que:

- a) Sejam realizadas em bases comutativas;
- b) Não prejudiquem o pagamento dos créditos;
- c) Não contrariem este PRJ e ou a Lei de Recuperação Judicial.

4.2 Obtenção de Recursos. Além das operações previstas na Cláusula 4.1 deste PRJ, as Recuperandas poderão celebrar novos contratos de financiamentos com quaisquer pessoas ou entidades, Credores ou não, dentro dos limites previstos neste PRJE, bem como aportes de recursos, inclusive de quaisquer dos Cotistas diretos ou indiretos das Recuperandas.

4.3 As Recuperandas envidarão seus melhores esforços para celebrar um contrato que financie as Recuperandas, devendo destinar os recursos de tal financiamento para o capital de giro, financiamento as importações e investimentos em manutenção industrial dos ativos das Recuperandas.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



4.4 A contratação prevista nesta Cláusula será livremente negociada entre as Recuperandas e o financiador interessado, sendo certo que o pagamento será realizado nos termos contratados com tal financiador, em caráter prioritário em relação aos demais pagamentos previstos neste PRJ.

5. CONSTITUIÇÃO E ALIENAÇÃO DE UPI

5.1 **Constituição de UPI.** Nos termos do artigo 60 da LRF, as Recuperandas estão, desde já, autorizadas a constituir e alienar uma ou mais UPIs, nos termos da LRFE, compostas por ativos imóveis edificados, construções, benfeitorias, maquinário, licenças, permissões e autorizações regulatórias e/ou governamentais, contratos e direitos ou qualquer outro ativo utilizado e necessário para a operação e condução das atividades empresariais e produtivas do **GRUPO ALITER**.

Poderão ser negociados outros ativos e/ou direitos detidos pelas Recuperandas e que possam ser negociados sob a forma de UPIs, a seu único e exclusivo critério, que poderão corresponder à totalidade da participação societária em uma nova companhia a ser criada a partir dos ativos selecionados do **GRUPO ALITER**, de eventuais passivos reestruturados.

5.2 Independentemente dos ativos, direitos e/ou passivos que componham eventual (is) UPI (s) alienada (s) nos termos deste PRJ, conforme possibilidades previstas na Cláusula 5.1 acima, as atividades das Recuperandas prosseguirão, ao menos, com a atividade de Serviços de Engenharia e Saneamento Básico objeto da atividade tradicional do **GRUPO ALITER**.

5.2.1 As Recuperandas poderão utilizar-se dos meios societários e/ou contratuais necessários para a implementação e criação da (s) unidade (s) produtiva (s) isolada (s) relacionadas a ativos e ou passivos do **GRUPO ALITER**, na forma descrita neste PRJ, desde que tais meios não gerem passivos substanciais adicionais para a respectiva unidade produtiva isolada.

5.2.2 Para fins de esclarecimento, as Recuperandas não estão obrigadas a constituir uma ou mais unidades produtivas isoladas relacionadas ao **GRUPO ALITER** nos termos



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



deste PRJ, se não a seu exclusivo critério.

Caso promovido processo competitivo para alienação de qualquer UPI, as Recuperandas somente estarão obrigadas a constituir a respectiva UPI quando houver a efetiva aprovação da proposta considerada vencedora nos termos deste PRJ.

5.3 Utilização dos Recursos decorrentes da Alienação de UPI. A totalidade dos recursos obtidos com a alienação de eventual (is) UPI (s) nos termos deste PRJ serão destinados integralmente para a geração de fluxo de caixa das Recuperandas e investimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e também para pagamento aos credores cumpridos os itens anteriores.

5.4 Alienação de UPI (s). Em caso de aprovação de uma das propostas em eventual (is) certame (s) de alienação de UPI (s), as Recuperandas alienarão a (s) UPI (s) por meio da transferência das ações ou cotas, conforme o caso, representativas do capital social da respectiva UPI quando constituída, podendo ser realizada por meio de venda direta ou alienação judicial, bem como poderão ser alienados ou onerados os ativos e direitos indicados nos termos deste PRJ, especificamente nesta Cláusula 5, nos termos dos arts. 60, 66 e 142 da LRF, independentemente de realização de assembleia de credores, tampouco de decisão judicial.

5.4.1. Além dos demais itens obrigatórios constantes deste PRJ, as propostas de aquisição da (s) UPI (s) deverão conter, expressamente, a concordância do proponente de que sua proposta, se escolhida como proposta vencedora – e conjuntamente com a decisão que homologar que a alienação da (s) UPI (s) e com este PRJ, constituirão título executivo judicial em relação às obrigações por ele assumidas, nos termos do art 515, II, do Código de Processo Civil e do art 59, 2º, da LRF.

5.5 Ausência de Sucessão. Eventual (is) UPI (s) será (ão) alienada (s) na forma do artigo 60 da LRF, livre (s) e desembaraçada (s) de quaisquer ônus ou gravames, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



decorrentes de acidentes de trabalho. Não haverá sucessão do adquirente em quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, salvo por eventual passivo reestruturado nos termos do (s) respectivo (s) documento (s) de Protocolo e Justificação que acompanhe (m) os atos societários de criação da (s) UPI (s), inclusive se alienada de modo direto para o potencial adquirente.

6. VENDA DE BENS MÓVEIS

Para garantia de pagamento e composição de capital de giro para as atividades do **GRUPO ALITER** é plenamente possível e viável a utilização de seu patrimônio, o que permitirá o pagamento previsto nesse plano, e, por conseguinte, a preservação das Recuperandas.

6.1. Da venda dos bens móveis

O **GRUPO ALITER** especifica a possibilidade de venda de veículos, máquinas e equipamentos, que se encontrarem ociosos e que não serão utilizados em seus serviços.

Os recursos eventualmente obtidos serão integralmente utilizados para a recomposição do fluxo de caixa da empresa, que poderá ser utilizado tanto para pagamento de custos fixos como para capital de giro, tudo comprovado e demonstrado através dos documentos pertinentes, situação está, motivada pela própria RJ da empresa, onde os fornecedores exigem o pagamento da matéria-prima à vista antecipado, seguido do período necessário à própria fabricação e o período de 30 a 45 dias da data de faturamento para o efetivo recebimento, o que exige capital de giro.

A venda de veículos e equipamentos é medida rápida e eficaz para a recomposição do fluxo de caixa das Recuperandas, sendo certo que tal medida somente trará benefícios, uma vez que haverá a redução de custo financeiro pela utilização do capital de terceiros, permitindo o pagamento mais célere aos credores.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



Para aqueles credores detentores de Penhor Mercantil ou Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos, que estejam ociosos, por deliberação das Recuperandas, poderão alienar os bens a terceiros utilizando os recursos para a amortização da dívida garantida pelo bem.

PARTE IV – PAGAMENTO AOS CREDITORES (A DEFINIR)

7. NOVAÇÃO E RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CREDITORES

7.1 Novação. A aprovação do plano de recuperação e demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Credores - AGC e "homologadas" pelo Juízo da Recuperação Judicial obrigarão as Recuperandas e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e implicarão em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação, respeitadas às condições o disposto no artigo 58 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101 de 09/02/2005.

Em obediência ao art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, os credores sujeitos ao presente processo recuperacional conservarão seus direitos em desfavor dos coobrigados solidários, contudo, concordam que só exercerão esse direito na hipótese de descumprimento deste plano de recuperação nos moldes §§ 1º e 2º, art. 61 e 73 da LRF.

8. PAGAMENTOS DOS CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

8.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas. Estes Credores terão 30% (trinta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

O crédito incontroverso de cada trabalhador, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, nos termos do inciso I do artigo 83 de LRF, será adimplido em uma única parcela, **após 12 (doze) meses de carência**, respeitado o limite do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005, contados da publicação homologatória da aprovação deste plano.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



Os valores excedentes ao correspondente a 150 Salários Mínimos, serão classificados como **Classe III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** – Categoria Geral e terão seus pagamentos, conforme descritos no capítulo respectivo.

Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da **TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano)**, tal correção incidirá desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

9. PAGAMENTOS DOS CREDITORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Pagamento dos Credores com Garantia Real. Estes Credores terão 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- a) **Carência:** 24 meses a partir da homologação do plano em juízo.
- b) **Prazo:** 12 anos, após cumprimento da carência
- c) **Encargos sobre a parcela:** Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
- d) **Pagamento de Principal e Encargos:** Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,00%
4	2,00%
5	5,00%
6	5,00%
7	6,00%
8	7,50%
9	7,50%
10	10,00%



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



11	10,00%
12	15,00%
13	15,00%
14	15,00%
TOTAL	100,0%

10. PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Pagamento dos Credores Quirografários. Estes Credores terão 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- a) **Carência:** 24 meses a partir da aprovação do plano em juízo
- b) **Prazo:** 12 anos, após cumprimento da carência
- c) **Encargos sobre a Parcela:** Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o deferimento da Recuperação Judicial.
- d) **Pagamento de Principal e Encargos:** Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual.

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,00%
4	2,00%
5	5,00%
6	5,00%
7	6,00%
8	7,50%
9	7,50%
10	10,00%
11	10,00%
12	15,00%
13	15,00%
14	15,00%
TOTAL	100,0%



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



11. PAGAMENTO DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Pagamentos dos Credores ME e EPP. Estes Credores terão 50% (cinquenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- a) **Carência:** 24 meses a partir da aprovação do plano em juízo
- b) **Prazo:** 12 anos, após cumprimento da carência
- c) **Encargos sobre a Parcela:** Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o deferimento da Recuperação Judicial.
- d) **Pagamento de Principal e Encargos:** Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,00%
4	2,00%
5	5,00%
6	5,00%
7	6,00%
8	7,50%
9	7,50%
10	10,00%
11	10,00%
12	15,00%
13	15,00%
14	15,00%
TOTAL	100,0%



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



12. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PAGAMENTOS AOS CREDITORES

- a) **Forma de Pagamento.** Os valores devidos aos Credores pela Dívida Reestruturada, nos termos deste PRJ, serão pagos pelas Recuperandas, sendo que os pagamentos deverão ocorrer por meio de PIX, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada, individualmente, pelo respectivo Credor mediante envio de e-mail as Recuperandas, no seguinte endereço eletrônico:
- i. Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação exclusivamente com relação aos valores pagos por força do PRJ.
 - ii. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias. Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais devem ser depositados no juízo de origem.
- b) **Antecipação de Pagamentos.** As Recuperandas poderão, a seu critério, caso haja saldo ou disponibilidade de caixa, bem como qualquer evento de liquidez ou obtenção de recursos, antecipar, parcial ou integralmente, o pagamento da Dívida Reestruturada pelo valor de face de cada Crédito ainda pendente de pagamento e, neste caso, tal antecipação terá como referência o saldo do Crédito com base na Dívida Reestruturada, sem acréscimos de encargos a decorrer em razão deste PRJ, tampouco descontos de cálculo a valor presente líquido.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



- c) **Valores**. Os valores considerados para o pagamento dos Créditos são os constantes da Lista de Credores novados de acordo com a Dívida Reestruturada. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo os encargos previstos neste PRJ.
- d) **Compensação**. As Recuperandas poderão pagar quaisquer Créditos ou Credores, por meio da compensação de **(i)** créditos de qualquer natureza que tenha contra os Credores com **(ii)** Créditos devidos pelos Credores, conforme aplicável, na forma como modificados por este PRJ. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite do valor efetivamente compensado. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação pelas Recuperandas de quaisquer créditos que possa ter contra tais Credores.
- iii. As compensações deverão respeitar os termos, condições e prazos de vencimento de cada parcela, conforme previsto neste PRJ pela Dívida Reestruturada, de forma que eventual compensação seja realizada apenas em relação ao montante efetivamente devido na data específica da compensação.
- e) **Dia do Pagamento**. Na hipótese de qualquer pagamento ou ato estiver previsto para ser realizado, nos termos deste PRJ, em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou ato poderá ser realizado no Dia Útil imediatamente subsequente, mas será considerado como realizado na data prevista.
- f) **Quitação**. Mediante os pagamentos realizados na forma estabelecida neste PRJ, considerar-se-á outorgada em favor das Recuperandas a quitação plena, irrevogável e irretratável em relação a todos os Créditos, de qualquer tipo e natureza, contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis.
- g) **Parcelamento de Débitos Tributários**. As Recuperandas buscarão obter após a Homologação do PRJ, a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



parcelamento ou transação das dívidas tributárias.

Para o presente PRJ foram considerados nos demonstrativos financeiros projetados, simulação dos parcelamentos tributários federais e estaduais.

PARTE V – PÓS-HOMOLOGAÇÃO

13. EFEITOS DO PRJ

- a. **Vinculação do PRJ.** As disposições do PRJ vinculam as Recuperandas e seus Credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação do PRJ.
- b. **Conflito com Disposições Contratuais.** As disposições contratuais deste PRJ prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da Data do Pedido entre as Recuperandas e os Credores.
- c. **Processos Judiciais envolvendo Créditos contra as Recuperandas.** Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ, os Credores não mais poderão, a partir da aprovação do PRJ **(i)** executar qualquer decisão judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas relacionadas a quaisquer Créditos novados; **(ii)** penhorar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos novados; e **(iii)** buscar a satisfação de seus Créditos novados por quaisquer outros meios que não os previstos neste PRJ.
 - i. Os Credores que ajuizarem ação ou qualquer procedimento judicial ou arbitral contra as Recuperandas relacionadas a qualquer Crédito devidamente novado nos termos deste PRJ, serão responsáveis e arcarão com a integralidade dos honorários advocatícios devidos.

A partir da aprovação do PRJ, as ações e execuções pertinentes a Créditos novados, então em curso contra as Recuperandas, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, serão consideradas extintas, podendo os Credores, no entanto, tomar e adotar todas as



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



medidas em direito admitidas para resguardar o fiel e integral cumprimento do quanto disposto neste PRJ, servindo a decisão de aprovação do PRJ como ofício a ser protocolado nos respectivos juízos em que tramitem tais ações.

- d. **Processos Judiciais envolvendo Créditos contra Obrigações Solidárias.** As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias assumidas ou prestadas pelas Recuperandas ou por seus sócios e/ou terceiros garantidores em relação aos Créditos novados ficam com sua inexigibilidade suspensa, dada a novação dos Créditos decorrentes da aprovação do PRJ e o seu cumprimento.
- e. **Protestos.** A aprovação deste PRJ acarretará **(i)** o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido contra o **GRUPO ALITER** que tenha dado origem a qualquer Crédito e **(ii)** a exclusão definitiva do registro do nome do **GRUPO ALITER** nos órgãos de proteção ao crédito, servindo a decisão da Homologação do PRJ como ofício para o requerimento das referidas baixas de tais protestos e/ou negativações em sistemas de proteção ou classificação de crédito.
- f. **Formalização de Documentos e Outras Providências.** As Recuperandas deverão realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste PRJ.
- g. **Modificação do PRJ na AGC.** Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao plano de recuperação judicial podem ser propostas pelas Recuperandas a qualquer momento após a Homologação do PRJ, desde que **(i)** tais aditamentos, emendas, alterações ou modificações sejam submetidas à votação da AGC convocada para tal fim; e **(ii)** sejam aprovadas pelas Recuperandas e aprovadas pelo quórum mínimo da LRFE.
- h. **Descumprimento do PRJ durante a Supervisão Judicial.** Durante o período de supervisão judicial, em caso de descumprimento deste PRJ, considerar-se-á aplicável o disposto no art. 61, § 1º da LRF.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



- i. **Descumprimento do PRJ Após a Supervisão Judicial.** Após o período da supervisão judicial, em consonância com o art. 94, III, "(g)" da LRF e nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, conforme indicado acima, com exceção às obrigações de pagamento ora assumidas pelas Recuperandas, cujo prazo de cura é de 20 (vinte) dias independentemente de notificação, este PRJ não será considerado descumprido, a menos que o Credor tenha notificado por escrito o **GRUPO ALITER**, nos termos deste PRJ, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora ou cura do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias após a referida notificação. Neste caso, este PRJ não será considerado descumprido se: **(i)** a mora relativa à obrigação de pagamento for sanada no prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de notificação; ou **(ii)** as moras ou inadimplementos indicados na notificação forem purgadas ou sanados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida notificação.
- j. **Liberção de Obrigações (Waivers).** As Recuperandas poderão ser liberadas de qualquer das obrigações listadas neste PRJ, mediante aprovação de modificações ao PRJ pela AGC ou individualmente caso o respectivo Credor assim autorize expressamente.

PARTE VI – DISPOSIÇÕES COMUNS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. **Anexos.** Todos os anexos a este PRJ são a ele incorporados e constituem parte integrante deste PRJ. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este PRJ e qualquer anexo, o PRJ prevalecerá.
- b. **Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial poderá ser encerrada em prazo inferior ao prazo de 2 (dois) anos depois da Homologação do PRJ, nos termos do art. 63 da LRF, observado o disposto neste PRJ.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP



c. **Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações o **GRUPO ALITER** requeridas ou permitidas por este PRJ, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

rejud@aliter.com.br

15. LEI E FORO

a. **Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

b. **Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este PRJ serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

São Paulo – SP, 19 de abril de 2024.

Recuperandas

GRUPO ALITER



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 – Bloco B – São Paulo/SP



RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo 2.3 – Laudo de Análise de Viabilidade Econômico-financeiro do Plano de Recuperação Judicial e da empresa.

Anexo 2.4 – Laudo de Avaliação Patrimonial dos ativos da empresa.



(11) 2093.2000



aliter.com.br



Rua Cantagalo, 74 - Bloco B - São Paulo/SP





Laudo Econômico-Financeiro

Parecer Técnico sobre o Plano de recuperação judicial

Lei nº. 11.101/05 / Lei nº. 14.112/20

Processo nº 1177253 -46-2023.8.26.0100

ALITER CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ELEITA ENGENHARIA LTDA

GRUPO ALITER

Em Recuperação Judicial

São Paulo, 17 de abril de 2024.

INDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO	7
II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	20
III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS	26
IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO	28
V - CONCLUSÃO	38
VI – TERMO DE ENCERRAMENTO.....	40
ANEXOS	41
ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2024 a 2037.....	42
ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS	45
ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS – 2024 a 2037.....	47
ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS.....	48

SUMÁRIO EXECUTIVO

A **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** foi contratada pela **ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA** e **ELEITA ENGENHARIA LTDA, TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para elaborar o presente Laudo econômico-financeiro sobre a viabilidade do Plano de recuperação judicial do **GRUPO ALITER**; “Plano de Recuperação”, “Plano” ou “PRJ”, a ser encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo - SP.

Para elaborar este laudo, consideramos os seguintes aspectos destacados no Plano de Recuperação:

- A) As Empresas formam o **GRUPO ALITER** e juntas são detentoras de um considerável acervo técnico com obras realizadas para empresas públicas e privadas de captação e distribuição de água, coleta, operação e manutenção de sistemas de esgoto, estações de tratamento e realização de obras civis.
- B) Em 13 de dezembro de 2023, o **GRUPO ALITER** ajuizou, perante o Juízo de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo - SP, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de empresas (Lei nº. 11.101/05) (“LFRE”);
- C) Em 07 de fevereiro de 2024, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 22.122.090/0001-26, representada por Armando Lemos Wallach, OAB/SP 421.826, que, em 48 horas, juntará nos autos digitais o termo de compromisso devidamente assinado e fielmente desempenhar a função e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes.
- D) O Plano de Recuperação referido tem por objetivo a reestruturação das operações do **GRUPO ALITER**, buscando superar a crise econômico-financeira das empresas e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:
 - (i) O reperfilamento, a renegociação e o pagamento de seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano de Recuperação a ser apresentado ao M.D. Juiz de Recuperação Judicial;

- (ii) A geração de capital de giro e fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das suas dívidas;
- (iii) A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, diretos e indiretos;
- (iv) A preservação e efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;

Q) O Plano de Recuperação que será apresentado cumpre com os requisitos contidos no Artigo 53, III da LFRE, uma vez que:

- É demonstrada a viabilidade econômica do **GRUPO ALITER**, bem como do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo da Recuperação;
- São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pela empresa;
- É acompanhado deste Laudo demonstrando a viabilidade econômico – financeira do Plano de Recuperação e das empresas em recuperação judicial;
- É acompanhado também, do Laudo de avaliação de bens e ativos das empresas, elaborado por empresa especializada em engenharia de avaliações;
- Contém proposta clara e específica para renegociação e pagamento aos credores sujeitos ao Plano de Recuperação.

Dessa forma, a elaboração do presente Laudo Econômico-Financeiro e emissão de Parecer Técnico pela **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** têm por objetivos:

- a) Analisar o Plano de Recuperação que será apresentado em cumprimento ao Artigo 53 de LFRE, perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo - SP,

ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 53.506.366/0001-01, com sede na Rua Cantagalo, 74 – Sala 206 – Bloco B – Tatuapé, São Paulo - SP– CEP 03319-000 e **ELEITA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n. 08.266.531/0001-32, com sede na Rua Tuiuti, 2530 – Sala 126 - Tatuapé, São Paulo - SP– CEP 03307-005, que juntas constituem o **GRUPO ALITER, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

- b) Analisar a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas previstas no Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste Laudo;
- c) Demonstrar as medidas que serão adotadas pela direção do **GRUPO ALITER**, as quais permitirão a superação das suas dificuldades financeiras;
- d) A emissão de um Laudo e Parecer Técnico sobre a empresa e o Plano de Recuperação, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com o que estabelece a LFRE, em seu artigo 53, incisos II e III.

No item I, apresentaremos aspectos introdutórios desse Laudo, bem como os objetivos deste trabalho, incluindo um breve histórico e a situação atual das empresas e das suas operações.

Serão descritas também as razões da crise econômica pela qual atravessa momentaneamente o **GRUPO ALITER**.

No item II, descreveremos todos os aspectos principais do Plano de Recuperação elaborado pelo **GRUPO ALITER** e seus consultores jurídicos e financeiros, a fim de demonstrar a capacidade das empresas em honrar com os seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira, em linha com a proposta de pagamento aos seus credores.

No item III, identificaremos os dados e as fontes de todas as informações recebidas e utilizadas.

No item IV, após a análise das informações apresentadas, da constatação e da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV), apresentaremos a análise da viabilidade econômico – financeira das empresas e do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, bem como emitiremos o Parecer Técnico.

No item V, apresentaremos as nossas conclusões e justificativas da viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano.

Em resumo dos pontos indicados acima e a serem detalhados no presente Laudo, somos do parecer que o Plano de Recuperação analisado e que será apresentado ao Juízo para fins de apresentação aos credores e eventual votação em Assembleia Geral **é viável econômica e financeiramente**, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos os envolvidos no processo de recuperação judicial do **GRUPO ALITER**.

São Paulo, 17 de abril de 2024.



Alberto Martins de Araújo
CPF: 094.008.418-93
Laboratório de Negócios Ltda.

ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO
ECONOMISTA
CORECON nº 33.888 – 2ª Região – SP

I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

A **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** é uma empresa que atua em consultoria e assessoria financeira e foi contratada pelo **GRUPO ALITER** para elaborar um Laudo de viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e das empresas, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação e em relação às medidas que serão adotadas pelo **GRUPO ALITER**, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira das empresas e do referido Plano de Recuperação.

As condições e propostas que compõem o Plano de Recuperação foram elaboradas pela direção do **GRUPO ALITER** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros e estão de acordo com as disposições contidas na LFRE.

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visam demonstrar a viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os credores do **GRUPO ALITER** e a recuperação da sua saúde financeira.

Este Laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se nos itens IV e V deste Laudo.

O Plano de Recuperação, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são, por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são considerados como verdadeiros e precisos.

Embora obtidos por meio de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do **GRUPO ALITER** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

A **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** não têm interesse atual ou futuro na empresa, cujo Plano de Recuperação é objeto de análise neste Laudo e não tem interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

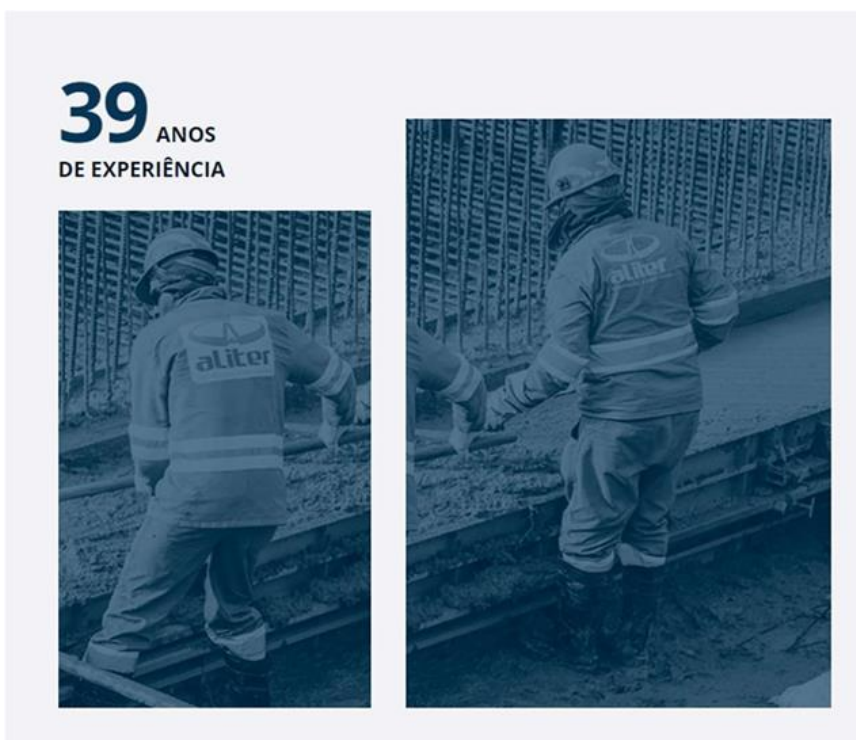
A remuneração da **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta do mérito das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste Laudo, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, a empresa em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essa organização, poderá ser divulgada pela **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** ou pelo **GRUPO ALITER** para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento prévio por escrito da **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** ou do **GRUPO ALITER**, conforme aplicável.

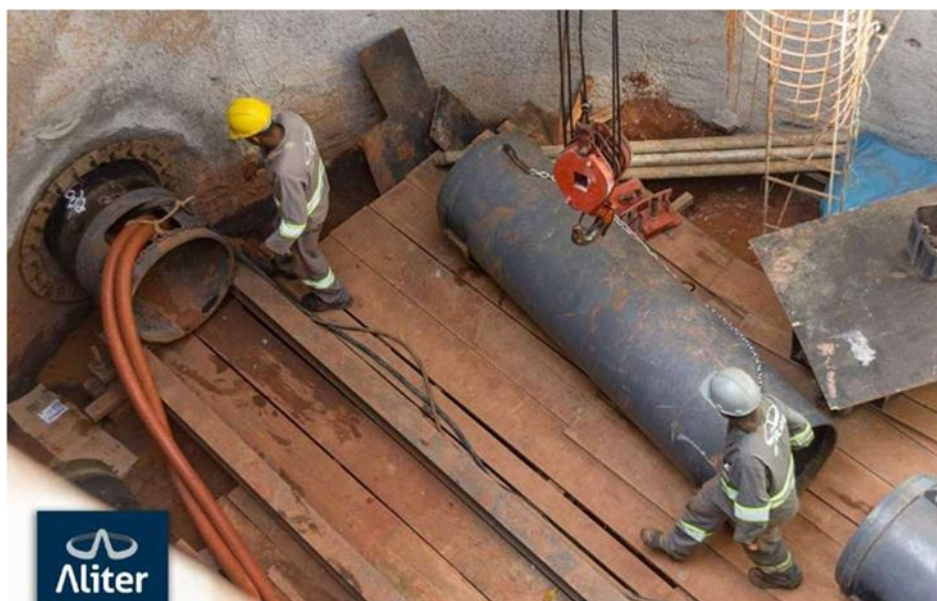
Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pela **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Plano de Recuperação.

UM BREVE HISTÓRICO DO GRUPO ALITER

Em 1984 nasceu a Empresa Aliter para atuar no ramo de construção civil, saneamento básico e infraestrutura, especializando-se em obras subterrâneas. Em 2006 foi criada a Empresa Eleita, para subsidiar as operações da Aliter, fornecendo equipamentos, máquinas e suporte logístico necessários para a atividade.



No curso de suas histórias, se especializaram em obras de “Captação e Distribuição de água”, “Coleta, Operação e Manutenção de Sistemas de esgoto”, “Estações de Tratamento” e “realização de obras civis, contando com recursos humanos e tecnológicos da mais alta qualidade para execução dos projetos para os quais eram contratadas.



Assim, tornaram-se detentoras de um considerável acervo técnico com obras realizadas para empresas tanto do setor público como privado. Parcerias de sucesso que geraram crescimento e aperfeiçoamento Tecnológico.



A busca de novas tecnologias sempre foi um dos principais alvos das Empresas. Prova disto são as máquinas automáticas para execução de túneis pelo método de tubo cravado (pipe jacking), adquiridas a partir de 1997. Merece destacar ainda que as Empresas são pioneiras no país na utilização da tecnologia chamada MND (Método não Destrutivo).

Este método reduz o impacto no custo, já que exige uma elaboração de obra mais precisa, reduzindo riscos de grandes escavações, riscos para não danificar pavimentos, riscos de danificar

interferências existentes no solo, redução de incidentes, liberação do tráfego e parada de linhas de produção.



Desta forma, em direta referência ao que preconiza o artigo 47 da Lei 11.101/2005, as Empresas têm em sua trajetória milhares de metros instalados de redes de água, adutoras, redes de esgoto, coletores, emissários, dentre outros.

Possuem também grande experiência em todo o complexo Sistema de Abastecimento de Água (ETAs, Reservatórios, Estações Elevatórias) e em todo o Sistema de Esgotamento Sanitário (ETEs, Estações Elevatórias, Limpeza e desobstruções), incluindo em ambos os Sistemas toda a sua manutenção e operação.

Não obstante a crise financeira enfrentada nos últimos anos atrelada à situação econômica do país que busca superar os impactados deixados pelas medidas de enfrentamento da pandemia, as Empresas têm destaque no seu mercado de atuação detendo uma gama de produtos diferenciados.

As obras realizadas pelas Empresas estão atreladas na promoção de melhorias na saúde, principalmente de crianças, com a diminuição da mortalidade infantil e a contenção de doenças, especialmente aquelas de veiculação hídrica.

Nesses anos de atuação em segmento tão importante para a sociedade foram 315 projetos concluídos com a participação de 347 colaboradores.

Em que pese a relevante crise financeira enfrentada, muito atrelada à difícil situação econômica do país, as Empresas possuem lugar de destaque no seu mercado de atuação, sendo detentoras de vários Atestados e Certificações Técnicas.

AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO ALITER

A crise na economia Brasileira e no setor de construções e saneamento básico não é de “hoje”. Ela já se arrasta por vários anos.

A crise do setor de saneamento básico no Brasil vem da recessão econômica dos anos 1980 e das mudanças decorrentes da redemocratização que reduziram o seu financiamento.

A extinção do Plano Nacional de Saneamento (Planasa) em 1991 e a ausência de uma política pública alternativa a partir de então revelam a baixa prioridade dada ao setor nas duas últimas décadas.

O setor da construção civil por sua vez já a longa data que vive altos e baixos, como já asseverou o Sindicato Nacional da Indústria da Construção (Sinicon).

Um exemplo disto é que de maio de 2014 a maio de 2015, houve uma redução de 593.375 empregos com carteira assinada, considerando todos os setores. Desses, 334.735, ou 56,4%, estão na construção. E, mais especificamente, 174.655 desligamentos, ou 29,4%, ocorreram na chamada construção pesada.

Exatamente este é o mercado explorado pelas Empresas.

Pressionadas pelo esgotamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) como principal fonte de financiamento, as grandes obras já vinham em processo de

desaceleração antes mesmo do início da operação Lava Jato, da Polícia Federal, iniciada em março de 2014.

Na época as investigações, que atingiram as maiores construtoras do País (algumas delas clientes das Empresas), só fizeram agravar o problema na economia brasileira e no setor de atuação das Empresas..

Os problemas decorrentes da crise do COVID-19 (a partir de fevereiro/2020), agravou ainda mais a fragilidade financeira do mercado das Empresas, evidenciando sua instabilidade. Este cenário de incerteza ainda tem gerado graves consequências e o aumento do déficit econômico-financeiro do mercado de atuação e das próprias empresas.

Dentro dessa perspectiva, as Empresas as duras penas vêm mantendo-se no mercado.

Antes disto, para a execução de suas obras as Empresas cresceram e fizeram pesados investimentos na sua estrutura de produção e recursos humanos. Já no ano de 2022, os contratos se apresentaram déficits com constantes mudanças de cronograma, adiamentos de início de obras e excesso de imprevistos e serviços omissos, onde houve constantes aditamentos de prazos, justificados pelos imprevistos, mas sem o respectivo repasse dos valores pactuados.

Dentro desse contexto e após análise das suas condições financeiras, dos seus produtos e processos produtivos a Aliter e Elita chegaram a conclusão que necessitavam de uma reestruturação focada na sua especial expertise suportado por anos de experiência de seus profissionais e competências acadêmicas.

A partir deste cenário, a situação financeira precária do **GRUPO ALITER** é desenhada.

Não obstante as dificuldades acima relatadas, o **GRUPO ALITER** é uma empresa viável que apresenta dificuldades pontuais e chegaram ao atual quadro de endividamento pelos seguintes fatores:

- (i) contratos deficitários e inadimplência

- (ii) Abusividade nas taxas de juros;
- (iii) Redução drástica das margens operacionais ante o aumento no custo dos insumos e
- (iv) Crise no setor da economia aumentando a concorrência.

MEDIDAS DE REORGANIZAÇÃO

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das empresas, o Plano prevê:

- (a) A reestruturação do passivo das empresas;
- (b) A geração de receitas brutas provenientes das suas atividades operacionais e por consequência, dos fluxos de caixa para o atendimento das suas obrigações financeiras.
- (c) A preservação dos investimentos essenciais para a continuação das atividades das empresas.
- (d) A alienação de bens, organizados ou não em unidades produtivas isoladas, nos termos do Plano, se houver necessidade;
- (e) A possibilidade de captação de novos recursos pela empresa para a implementação da retomada operacional;
- (f) Reestruturação operacional, adequando a empresa ao tamanho e as necessidades atuais de recuperação;
- (g) Manter a qualificação técnica, que permitirá a continuidade de suas atividades e auxiliará na readequação de seu endividamento, o que se alcançará por meio da presente recuperação

judicial.

- (h) Manter os antigos clientes, e prospectar novos, para agilizar o ritmo de crescimento das receitas das empresas;
- (i) Revisão das margens dos contratos atuais;
- (j) Revisão e otimização dos processos de gestão dos contratos, com o objetivo de manter operação sem causar impactos negativos nos resultados e no atendimento ao cliente;

ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DO GRUPO ALITER

a) A retomada financeira do GRUPO ALITER

Apesar de estar atravessando um momento passageiro de dificuldades financeiras, o **GRUPO ALITER** é viável e com alto valor agregado.

O **GRUPO ALITER** possui lugar de destaque no seu mercado de atuação, sendo detentor de vários Atestados e Certificações Técnicas.

É razoável estimar um aumento no valor agregado da mencionadas empresas com a retomada moderada da economia brasileira a médio e longo prazo, mesmo que seja lento, mas gradual e crescente.

Os reflexos econômicos internos da crise, com a retração de alguns setores da economia brasileira a partir da decretação da quarentena em março/2020, vêm se prolongando em várias medidas até os dias atuais (março/2024) e provocaram reflexos diretos e intensos, inclusive no ramo de serviços de engenharia e saneamento básico, com o aumento de custos, principalmente por conta do aumento do dólar e dos custos atrelados à moeda, além dos problemas econômicos internos recorrentes nos últimos anos como a disparada da inflação, queda no consumo, queda da renda média do brasileiro e as constantes crises políticas.

A viabilidade econômico-financeira

A crise financeira atualmente experimentada pelas empresas é fruto de uma conjunção de fatores externos e internos que afetaram adversamente os seus fluxos de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual de suas obrigações junto a seus credores.

Entretanto, as atividades desempenhadas pela empresa são rentáveis e viáveis economicamente.

O próprio histórico de manutenção das estruturas comerciais e operacionais em nível de excelência pela empresa, por si só, já demonstram a plena capacidade para o desenvolvimento de suas atividades.

Nesse contexto, existe a perspectiva de recuperação gradual e moderada da economia e do próprio mercado, inclusive por se tratar de setor com expectativas otimistas de crescimento ao longo dos anos.

Essa projeção leva em consideração o início de uma retomada moderada da economia a partir de 2024 e 2025, e a expectativa de uma política econômica voltada para o reequilíbrio das contas públicas e focada nas reformas estruturais.

Apesar da inafastável necessidade da recuperação judicial, o cenário futuro que se descortina favorece o soerguimento do **GRUPO ALITER**, com o consequente atendimento dos interesses de seus credores, fornecedores, colaboradores e clientes.

Mesmo diante de uma crise econômica de longo prazo e os grandes desafios que virão pela frente, a economia brasileira poderá crescer moderadamente a partir de 2024 e 2025, levando consigo os setores sensíveis ao crescimento da economia.

Outros fatores também tendem a permitir o crescimento da economia, como o aumento da renda das famílias, liberação e crescimento do crédito, aumento dos investimentos públicos e privados, queda gradual do desemprego e o combate à inflação.

A aprovação do Plano de Recuperação do **GRUPO ALITER** poderá reverter positivamente o fluxo da caixa das empresas com reflexos positivos no capital de giro.

Além disso, a empresa tem buscado a promoção de uma estrutura organizacional mais enxuta, econômica e eficiente, favorecendo a redução dos custos comerciais, administrativos e melhoria na qualidade aos seus clientes.

Enfim, a combinação de medidas de reestruturação econômica e austeridade financeira, aliadas a um cenário de recuperação da economia brasileira a partir de 2024 e 2025, em especial no ramo de Serviços de Engenharia e Saneamento Básico.

Nesta linha de princípios, a direção do **GRUPO ALITER** confia que a Recuperação Judicial é uma medida acertada para permitir que a empresa possa se reestruturar e se reerguer ainda mais forte, continuando a gerar riquezas e empregos.

O modelo de negócios que a empresa pretende desenvolver para o fim de permitir o equacionamento de suas obrigações com as expectativas de geração positiva de fluxos de caixa futuros encontra-se descrito de forma clara e objetiva neste laudo de viabilidade econômico-financeira e que integra o Plano de Recuperação, a ser apresentado ao M.D Juízo e aos credores.

Em consonância com as mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em circunstâncias desfavoráveis, a LFRE possui como núcleo de suas disposições o princípio da conservação das empresas viáveis, na forma do seu Artigo 47.

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando, em última análise, a manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira. Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da LFRE.

Não há dúvida de que a recuperação judicial, hoje positivada no ordenamento jurídico brasileiro, apresenta-se como instrumento legítimo e necessário à preservação das empresas, refletindo o art. 47 aos princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, justiça social, pleno emprego (art. 170, II e VIII, Constituição Federal/1988) e função social da propriedade (art. 5º, XXIII, Constituição Federal/1988).

Na definição precisa do Prof. JORGE LOBO, o objetivo da recuperação judicial é: *“(...)salvar a empresa em crise que demonstre ser econômica e financeiramente viável, com a finalidade precípua de mantê-la empregadora de mão-de-obra, produtora e distribuidora de bens e serviços.*

É ao mesmo tempo, criadora de riquezas e de prosperidade, gerando impostos e, por igual, ao mesmo tempo, respeitar os interesses dos credores”.

Prossegue explicitando que, para salvar a empresa em crise é necessário observar o que se chama “ética da solidariedade”.

O prof. Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que *“(...) a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o ‘emprego dos trabalhadores’.*

Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os ‘interesses dos credores’”.

Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhôa Coelho no seu livro “Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas” – Ed. Saraiva, 2013, preconiza que a viabilidade econômico-financeira das empresas, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

- a) A importância social das empresas no meio empresarial;
- b) A mão de obra e a tecnologia empregadas;
- c) O volume dos seus ativos e passivos;
- d) O tempo de atividade das empresas; e
- e) O porte econômico das empresas.

Voltaremos a esses temas, ao final deste Parecer, analisando-os, especificamente para o **GRUPO ALITER**.



O **GRUPO ALITER**, apesar das inúmeras dificuldades, vem conseguindo manter as suas operações, o que evidencia, de forma incontroversa, portanto, a viabilidade operacional do **GRUPO ALITER** e sua capacidade de, feitos os ajustes necessários, retomar a trilha do crescimento e da eficiência econômico-financeira, apoiada na sua excelente reputação no ramo de Serviços de Engenharia e Saneamento Básico em âmbito nacional.

É importante mencionar que o **GRUPO ALITER** está passando por uma momentânea crise, plenamente passível de ser resolvida pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação, objeto de análise deste Parecer Técnico.

II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os objetivos do Plano, os pontos fundamentais e a sua viabilização

O Plano de Recuperação do **GRUPO ALITER**, elaborado pela administração e seus assessores jurídicos e consultores financeiros, a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- a) O reperfilamento do endividamento das empresas, alterando condições de pagamentos, prazos e valores a serem pagos;
- b) A geração de capital de giro necessário à manutenção das operações das empresas e pagamento das suas dívidas;
- c) A preservação e a manutenção do emprego dos trabalhadores diretos e indiretos;
- d) A preservação dos interesses de seus credores;
- e) A preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica do país e dos Estados e municípios onde tem sede, filiais ou escritórios;
- f) A superação da crise econômico-financeira do **GRUPO ALITER**, que poderá ser viabilizada pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento da sua dívida reestruturada e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades das empresas, devidamente dimensionadas para a nova realidade do **GRUPO ALITER**;
- g) A preservação das empresas como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- h) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, no ramo Serviços de Engenharia e Saneamento Básico, no qual a empresa possuem amplo conhecimento e reputação.
- i) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis;

j) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE:

- Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores;
- Alienação de ativos, através da constituição de UPI's, se necessário;
- A obtenção de novos financiamentos;

k) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;

O **GRUPO ALITER** deverá, no prazo legal, apresentar um Plano de recuperação judicial cuja finalidade é adequar os pagamentos devidos aos credores ao seu fluxo de caixa.

Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação e Avaliação dos Ativos das empresas. Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRF, os Laudos de Viabilidade Econômica do plano e das empresas e de avaliação de bens e ativos das empresas, subscritos por empresas especializadas, encontram-se nos anexos do Plano de Recuperação.

PAGAMENTO DOS CREDORES

A direção do **GRUPO ALITER** apresentou a seguinte proposta de pagamento aos seus credores:

NOVAÇÃO E RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CREDORES

A aprovação do plano de recuperação e demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Credores - AGC e “homologadas” pelo Juízo da Recuperação Judicial obrigarão a Empresa e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e implicarão em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação, respeitadas às condições o disposto no artigo 58 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101 de 09/02/2005.

Em obediência ao art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, os credores sujeitos ao presente processo recuperacional conservarão seus direitos em desfavor dos coobrigados solidários, contudo, só exercerão esse direito na hipótese de descumprimento deste plano de recuperação nos moldes §§ 1º e 2º, art. 61 e 73 da LRF.

PAGAMENTOS DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Pagamento dos Credores Trabalhistas. Estes Credores terão 30% (trinta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

O crédito incontroverso de cada trabalhador, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, nos termos do inciso I do artigo 83 de LRF, será adimplido em uma única parcela, **após 12 (doze) meses de carência**, respeitado o limite do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005, contados da publicação homologatória da aprovação deste plano.

Os valores excedentes ao correspondente a 150 Salários Mínimos, serão classificados como **Classe III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** – Categoria Geral e terão seus pagamentos, conforme descritos no capítulo respectivo

Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da **TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano)**, tal correção incidirá desde o pedido da Recuperação Judicial.

PAGAMENTOS DOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Pagamento dos Credores com Garantia Real. Estes Credores terão 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- (i) Carência: 24 meses a partir da homologação do plano em juízo.
- (ii) Prazo: 12 anos, após cumprimento da carência
- (iii) Encargos sobre a parcela: Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o pedido da Recuperação Judicial.
- (iv) Pagamento de Principal e Encargos: Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,00%
4	2,00%
5	5,00%
6	5,00%
7	6,00%
8	7,50%
9	7,50%
10	10,00%
11	10,00%
12	15,00%
13	15,00%
14	15,00%
TOTAL	100,0%

PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Pagamento dos Credores Quirografários. Estes Credores terão 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- (i) Carência: 24 meses a partir da aprovação do plano em juízo
- (ii) Prazo: 12 anos, após cumprimento da carência
- (iii) Encargos sobre a Parcela: Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o pedido da Recuperação Judicial.
- (iv) Pagamento de Principal e Encargos: Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual.

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,00%
4	2,00%
5	5,00%
6	5,00%
7	6,00%
8	7,50%
9	7,50%
10	10,00%
11	10,00%
12	15,00%
13	15,00%
14	15,00%
TOTAL	100,0%

PAGAMENTO DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Pagamentos dos Credores ME e EPP. Estes Credores terão 50% (cinquenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- (i) Carência: 24 meses a partir da aprovação do plano em juízo
- (ii) Prazo: 12 anos, após cumprimento da carência
- (iii) Encargos sobre a Parcela: Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela

variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o pedido da Recuperação Judicial.

- (iv) Pagamento de Principal e Encargos: Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual.

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,00%
4	2,00%
5	5,00%
6	5,00%
7	6,00%
8	7,50%
9	7,50%
10	10,00%
11	10,00%
12	15,00%
13	15,00%
14	15,00%
TOTAL	100,0%

A Estrutura do endividamento

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento do **GRUPO ALITER** condiciona ao referido Plano de Recuperação as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras em sede de impugnação.

Classes de Cresores	Qtde	% Vert	Valor	% Vert
Classe I - Credores Trabalhistas	147	31,6%	612.510,81	1,3%
Classe II - Garantia Real	1	0,2%	4.407.094,12	9,5%
Classe III - Credores Quirografários	300	64,5%	40.702.563,36	87,8%
Classe IV - Credores ME / EPP	17	3,7%	628.388,65	1,4%
Total Geral	465	100,0%	46.350.556,94	100,0%

III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para o efeito da:

- a) Elaboração do Laudo sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e do **GRUPO ALITER**;
- b) Para a emissão do Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação foram utilizados os dados e as seguintes fontes de informação:
 - Plano de recuperação judicial preparado pelo **GRUPO ALITER** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser protocolado em Juízo contendo a detalhada indicação das medidas a serem implementadas pela empresa;
 - Petição inicial protocolada e distribuída ao MM. Juízo da 3a Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, em 13 de dezembro de 2023;
 - Decisão da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 3a Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, com o deferimento do pedido de processamento em 07 de fevereiro de 2024;
 - Breve Histórico e situação atual das empresas contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira pela qual passou o **GRUPO ALITER**, contendo a descrição de todas as medidas a serem adotadas dentro do Plano de Recuperação;
 - Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do Plano de Recuperação;
 - As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, preparados pela direção do **GRUPO ALITER** e que são:
 - a) Premissas macroeconômicas;
 - b) Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;



- c) Demonstrativo de Resultados e Fluxos de Caixa projetados das empresas de 2024 a 2037, apresentando a geração das receitas, custos, despesas operacionais e a geração de caixa operacional, bem como o cronograma dos fluxos de pagamento aos credores de todas as classes.

IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano de Recuperação, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e cotistas do **GRUPO ALITER** comprometem-se a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária de modo que a empresa dê continuidade às suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano de Recuperação, de acordo com o cronograma de pagamentos apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) A geração das receitas do **GRUPO ALITER** para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
 - Reperfilamento e a renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;
- c) Expansão de parcerias e novos fornecimentos;
- d) Obtenção de novos recursos através de financiamentos;
- e) Alienação de ativos, através da constituição de UPI, se necessário;
- f) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão apresentadas no Anexo I para o período de 2024 a 2037 e que cobrem as operações das empresas;
 - Os valores das operações expressos em reais (R\$), na comercialização dos serviços;
 - A identificação dos valores do EBITDA nesses demonstrativos, a cada exercício.

Os demonstrativos financeiros

Analizamos os demonstrativos financeiros consolidados e projetados para o período de 2024 a 2037 consolidados elaborados pelo **GRUPO ALITER** e seus consultores financeiros e jurídicos.

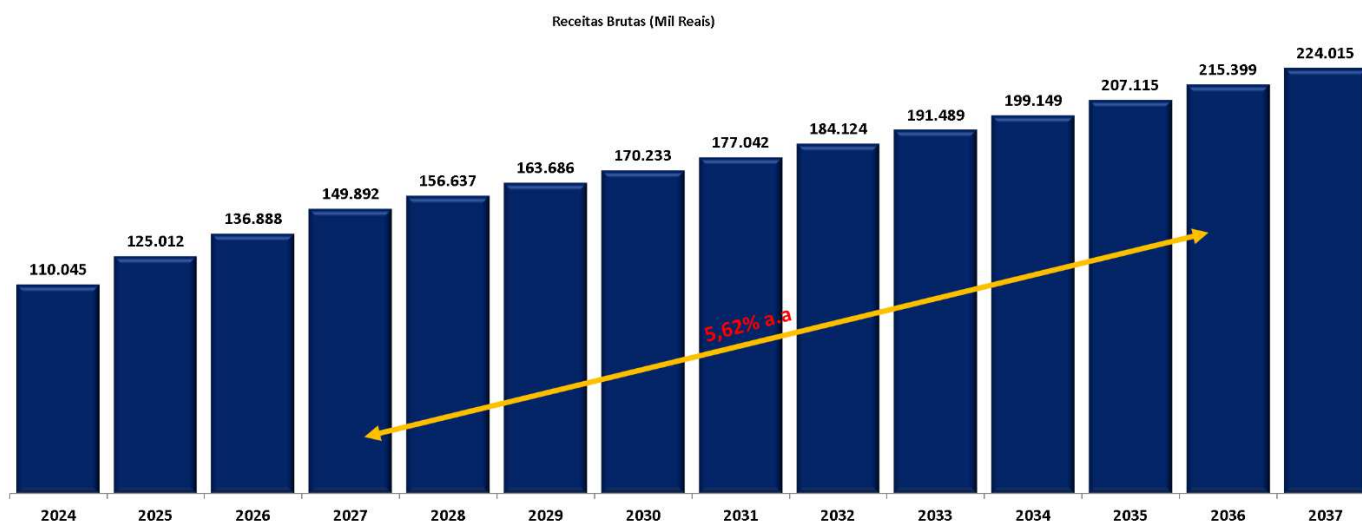
- a) As premissas e pressupostos adotados, destacados no Mapa de Premissas (Anexo I), ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica das empresas e da sua nova situação.

Foram fixadas as premissas para:

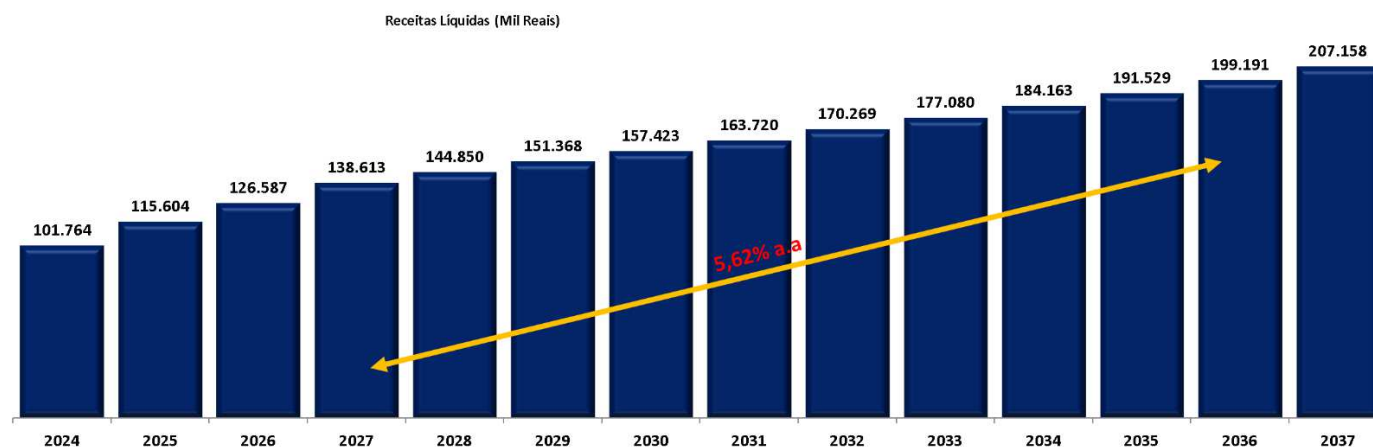
- Receitas brutas do **GRUPO ALITER**;
- Custos e despesas operacionais;
- Nível de capital de giro.
- Novos investimentos (CAPEX).
- Alienação de ativos, através da constituição de UPI's, se necessário.

- b) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE e Fluxos de Caixa) a partir das premissas e pressupostos adotados, bem como as informações fornecidas pela direção das empresas, apresentam coerência e consistência técnica na modelagem financeira e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações das empresas, através dos demonstrativos de resultados (DRE) e dos fluxos de caixa.
- c) As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas brutas, custos e despesas operacionais, prazos médios de clientes, fornecedores e outros) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro;
- d) As projeções identificam a continuidade das operações das empresas com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador;

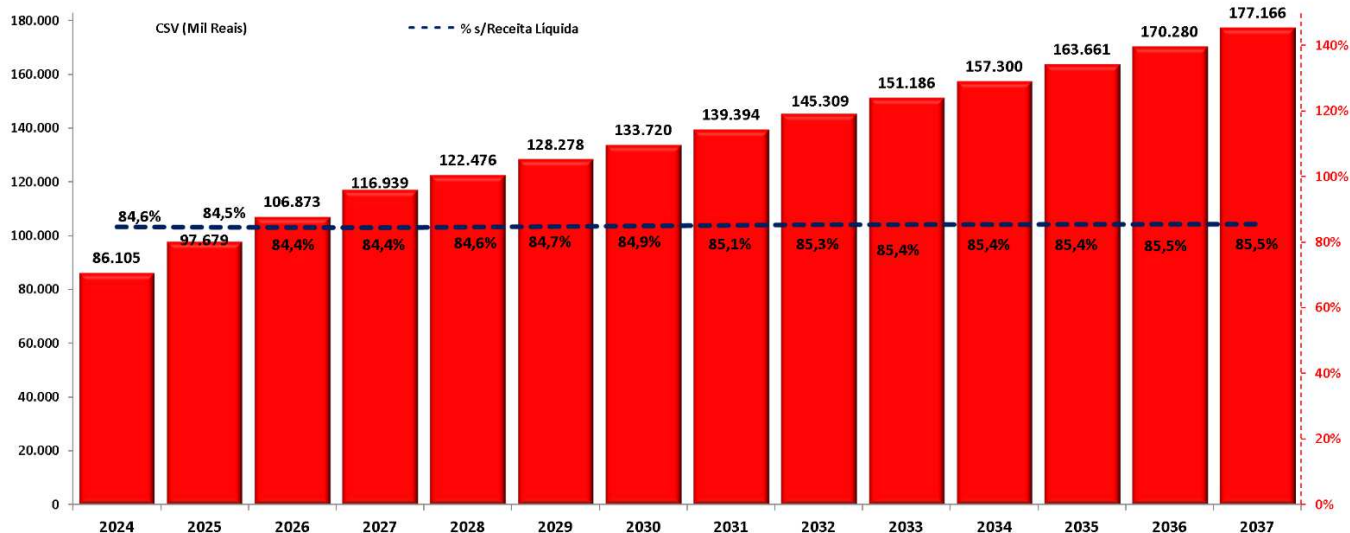
- e) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
- f) Os valores em R\$ (reais) das receitas brutas, passam de R\$ 110,0 milhões em 2024 para R\$ 224,0 milhões em 2037, o que significa uma taxa de crescimento anual composta de 5,6% ao ano (CAGR).



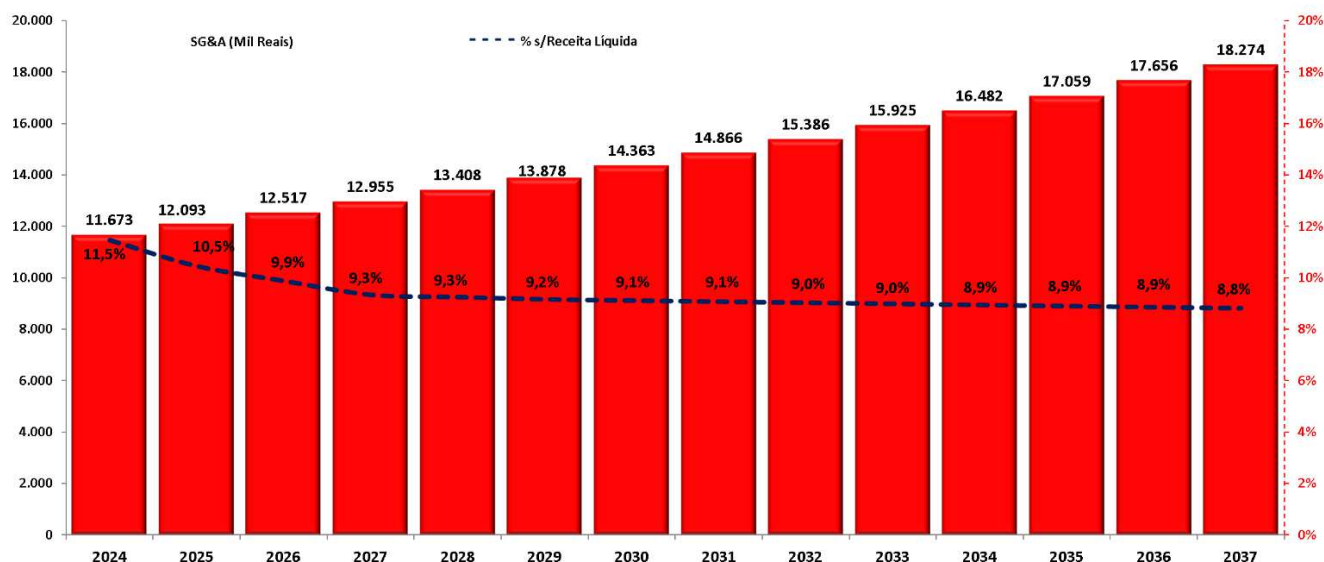
- g) Os valores em R\$ (reais) das receitas líquidas, passam de R\$ 101,8 milhões em 2024 para R\$ 207,2 milhões em 2037, o que significa uma taxa de crescimento anual composta de 5,6% ao ano (CAGR).



- h) O valor do Custo do Serviço Vendido (CSV) serão da ordem de R\$ 86,1 milhões em 2024, passando para R\$ 177,2 milhões em 2037, representando 84,6% e 85,5% das receitas líquidas respectivamente.

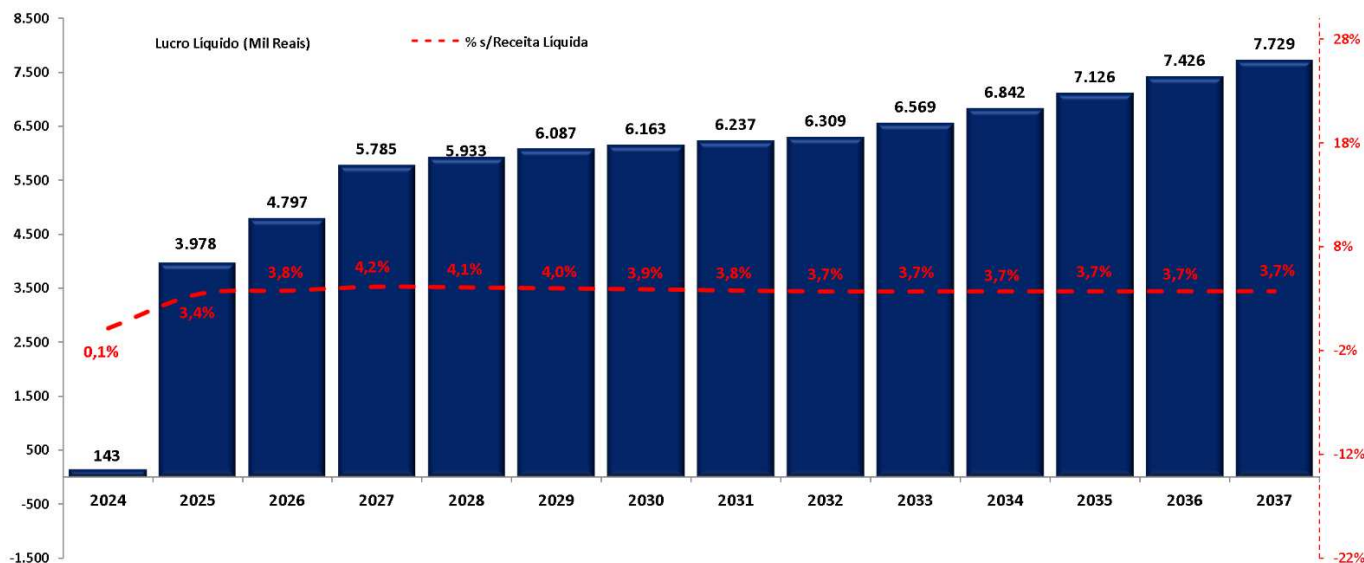


- i) As despesas operacionais e administrativas serão de R\$ 11,7 milhões em 2024, passando para R\$ 18,3 milhões em 2037, representando 11,5% e 8,8% das receitas líquidas respectivamente.



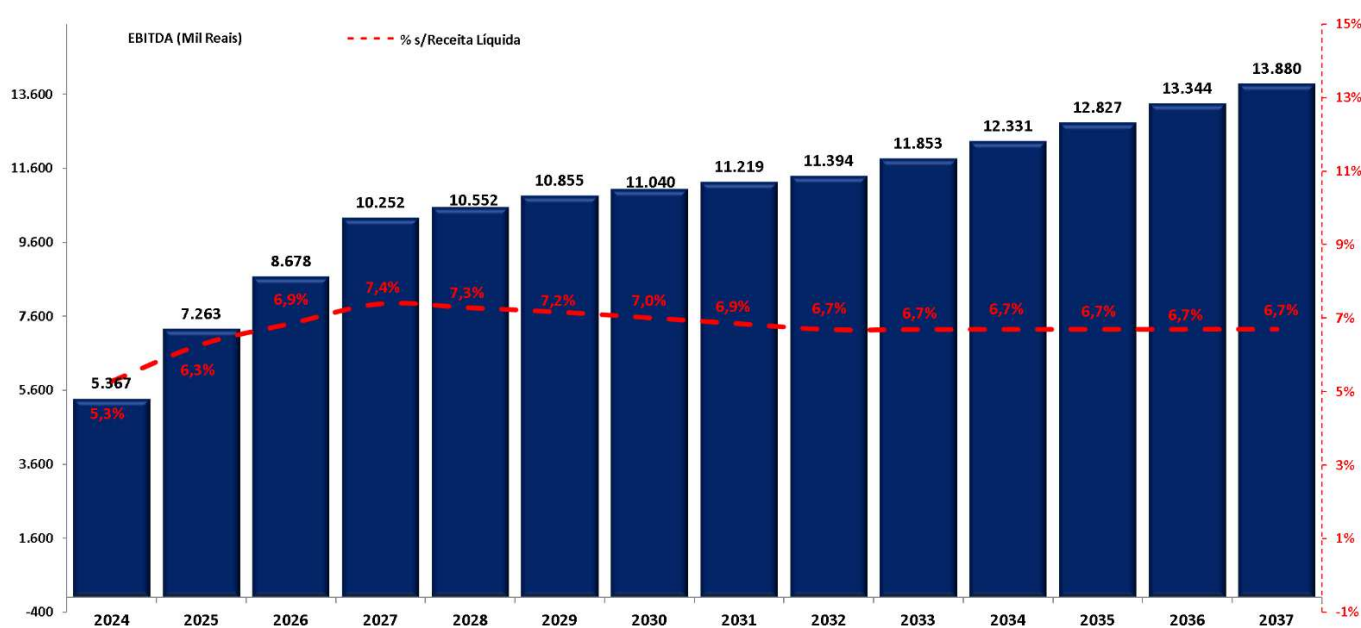
- j) A lucratividade do **GRUPO ALITER** será de R\$ 0,1 milhão em 2024, passando para R\$ 7,7 milhões em 2037, representando uma margem líquida de 0,1% e 3,7%

respectivamente (lucro líquido em relação as receitas líquidas) .



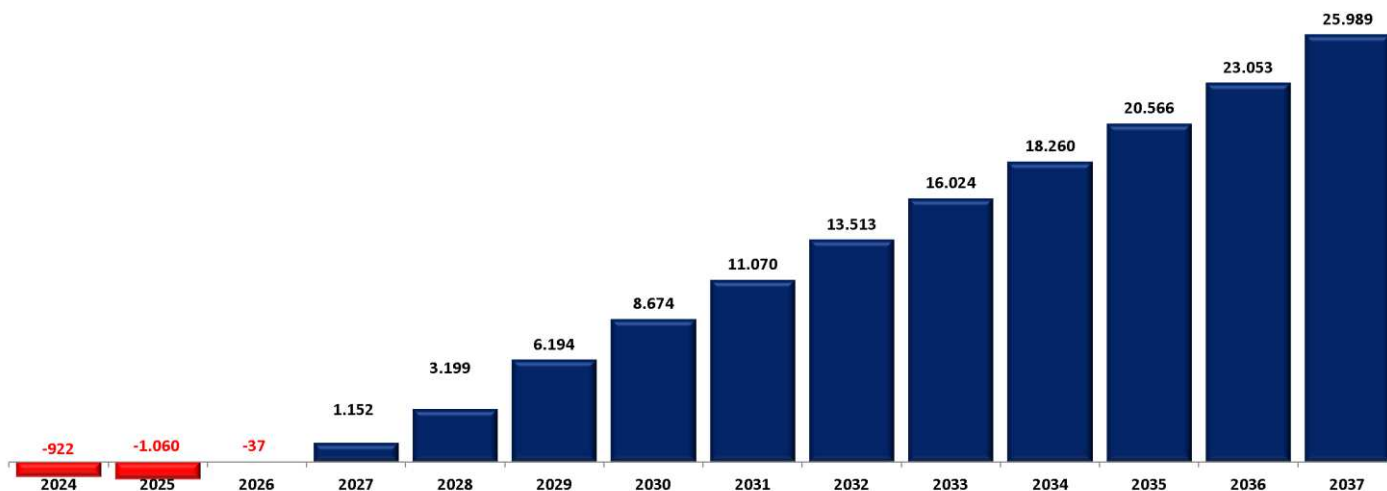
- k) Para a realização das projeções das receitas operacionais (2024 a 2037), foram consideradas as atividades das empresas com a realização das suas operações, sendo que o EBITDA ajustado sobre as receitas líquidas nesse período deverá girar em torno de 5,3% em 2024 a 6,7% em 2037, sendo sempre positivo, a partir de 2024.

Ao longo das projeções, o volume do EBITDA é da ordem de R\$ 5,4 milhões em 2024 passando para R\$ 13,9 milhões em 2037.



- l) Os saldos finais de caixa serão suficientes para o pagamento dos credores concursais e extraconcursais e para a manutenção das suas atividades operacionais, sendo sempre positivos a partir de 2027, indicando uma situação de liquidez satisfatória do fluxo de caixa operacional.

Caixa Final acumulado após pagamentos de dívidas concursais e extraconcursais (Mil Reais)



Da viabilidade econômico-financeira do Plano

O Plano de Recuperação proposto é viável econômica e financeiramente, considerando o cenário apresentado nos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV), na medida que:

- O cenário macroeconômico é de crescimento moderado no médio e longo prazo, com crescimento do PIB esperado para 2024 de 1,89 e de 2,0% em 2025 (Boletim Focus do Banco Central de 28 de março de 2024), sendo favorável para a recuperação das atividades do no ramo de Serviços de Engenharia e Saneamento Básico do **GRUPO ALITER**;
- Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos do **GRUPO ALITER**, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos dentro das condições e dos prazos previstos;
- As medidas adotadas consideram:

A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores, reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;

A continuidade das suas operações com a geração de caixa para o pagamento dos credores;
A obtenção de Novos Financiamentos.

- d) As previsões de continuidade das operações do **GRUPO ALITER**, a partir de 2024, no nosso entender, são viáveis na medida que:
- Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério conservador do crescimento das operações – em média de 5,6% ao ano;
 - As medidas adotadas na empresa e que visam ajustar as operações são factíveis e reais.
- e) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro das empresas, cujo Plano de Recuperação deverá ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
- f) Alienação de ativos, através da constituição de UPI, se necessário;
- g) Analisamos um conjunto de indicadores financeiros e as relações entre todas as variáveis e os números apresentados nos demonstrativos financeiros projetados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica no conjunto de premissas e pressupostos adotados;
- h) A análise dos indicadores financeiros projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que a empresa, retomando as suas atividades após a reestruturação, passem a ser empresas liquidas e viáveis, podendo atender aos seus compromissos com credores.
- i) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos do **GRUPO ALITER**, com a adoção das medidas preconizadas no Plano de Recuperação e com a eliminação gradual do endividamento das empresas, podem ser inferidas pela geração de

fluxos de caixa das operações que são positivos já a partir de 2027, sendo superior aos fluxos de pagamentos aos credores.

- j) Considerando também as gerações de receitas recorrentes, o Plano de Recuperação, que está sendo apresentado ao Juízo da Recuperação, no nosso entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico – financeiro, dando segurança aos seus credores, de que a empresa terá condições de cumprir com os compromissos assumidos no referido Plano de Recuperação.

Da viabilidade econômico-financeira do GRUPO ALITER

Entre os princípios que regem a LFRE, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica das empresas, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

Para o Prof. Dr. Fábio Ulhôa Coelho¹, existem alguns critérios objetivos que permitem identificar a empresa economicamente viáveis e, portanto, dignas de receber o benefício legal da recuperação judicial. São as seguintes:

a) Importância social das empresas no meio empresarial:

O **GRUPO ALITER** possui potencial econômico, com receitas brutas estimadas e projetadas para o período 2024, no total de R\$ 110,0 milhões, passando para R\$ 224,0 milhões em 2036.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes que, junto com o Plano de Recuperação, se mostra adequado e compatível com a sua atual situação e demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano de Recuperação.

¹ Comentários à Lei de Falências e recuperação de empresas (LFRE) - Ed. Saraiva - 2013.

Ao mesmo tempo, a empresa tem uma importância social relevante para a economia regional, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades de Serviços de Engenharia e Saneamento Básico, são fundamentais, bem como, para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

b) Mão de obra e Tecnologia empregadas:

O **GRUPO ALITER** chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira, reduzindo-o na nova fase das empresas. Atualmente, conta com um efetivo de pessoal 151 (cento e cinquenta e um) funcionários diretos e aproximadamente 500 indiretos, cujas famílias dependem da manutenção das atividades das empresas.

c) Tempo de atividades das empresas:

O **GRUPO ALITER** atua nesse mercado, há quase 40 (quarenta) anos, com crescimento baseado na qualidade da sua linha de serviços, novos serviços e na inovação no segmento de saneamento básico.

d) Porte econômico:

O **GRUPO ALITER** detém um conjunto de ativos e instalações que o coloca em posição de destaque no ramo de Serviços de Engenharia e Saneamento Básico.

Considerando o porte econômico do **GRUPO ALITER**, torna-se importante a sua recuperação, dado o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, que o **GRUPO ALITER** se ajusta perfeitamente ao conceito de empresas viáveis, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira do **GRUPO ALITER** irá beneficiar todas as



comunidades onde atua, evitando-se assim consequências e malefícios indesejáveis para, cotistas, credores e colaboradores.

V - CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso Parecer que:

O Plano de Recuperação do **GRUPO ALITER** demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas, pois:

- a) As premissas e pressupostos operacionais e financeiros adotados na elaboração dos demonstrativos financeiros que identificam as medidas que serão adotadas, levando-se em consideração os cenários macroeconômicos de médio e longo prazo e setoriais, são reais e viáveis;
- b) A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação com credores dos valores a pagar são consideradas como factíveis, dentro do cenário traçado de crescimento gradual;
- c) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação ao longo do período de pagamentos (2024 a 2037);
- d) Demonstram a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais do **GRUPO ALITER**, tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e, por consequência, dos fluxos de caixa;
- e) A continuidade das operações e a geração de fluxos de caixa positivos provam-se mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa nas projeções financeiras apresentadas no Anexo IV;
- f) O cenário apresentado no Plano de Recuperação é melhor para os credores do que uma possível situação de liquidação.

É economicamente mais vantajoso que a empresa se mantenham em plena atividade operacional e, dessa forma, possam pagar as suas dívidas;

- g) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação demonstram que o **GRUPO ALITER** é viável econômica e financeiramente;

- h) O Plano de Recuperação, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas operacionais e financeiras, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia brasileira, da ordem de 1,89% em 2024 e 2,0% em 2025, de acordo com o boletim focus do Banco central de 28 de março de 2024..

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica do **GRUPO ALITER**, somos do parecer de que o Plano de Recuperação é viável econômica e financeiramente, levando em consideração o provável cenário apresentado pelo **GRUPO ALITER** e seus consultores financeiros.

São Paulo, 17 de abril de 2024.



Alberto Martins de Araújo
CPF: 094.008.418-93
Laboratório de Negócios Ltda.

ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO

ECONOMISTA

CORECON nº 33.888 – 2ª Região – SP

VI – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 39 (trinta e nove) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada, antes dos anexos.

São Paulo, 17 de abril de 2024.

ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2024 a 2037;

II – Premissas macroeconômicas;

III – Premissas operacionais;

IV – Demonstrativos Financeiros Projetados:

- Demonstrativo de Resultados;

- Fluxos de Caixa.

ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2024 a 2037

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2024 até 2037

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações dos demonstrativos financeiros, abrangendo de 2024 até o ano de 2037.

Este Parecer Técnico foi preparado pela equipe da **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS** a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção do **GRUPO ALITER**, visando nos fornecer um maior e melhor entendimento sobre o seu modelo de negócios.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar a viabilidade econômico-financeira das empresas e auxiliá-las no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria do **GRUPO ALITER** e foram objeto de análise crítica pelos analistas da **LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS**, que emitiram um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste Laudo.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e das empresas, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria do **GRUPO ALITER**.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para a empresa, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros consolidados e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível e provável comportamento futuro das empresas, no seu processo de recuperação e principalmente nas condições de pagamento aos credores.

1. MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda corrente para o período de 2024 até o ano de 2037, considerando a sua capacidade de crescimento das receitas e a variação do IPCA no período.

2. MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro das empresas, foram fornecidas pela Diretoria do **GRUPO ALITER** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de recuperação judicial (de 2024 a 2037).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas das empresas, bem como o cronograma de pagamentos aos credores, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos (*"value drivers"*):

- a) Volume das operações das empresas e as suas receitas brutas e líquidas;
- b) Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas;
- c) Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção e crescimento das operações das empresas;
- d) Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social.

e) Alienação de Ativos, através da constituição de UPI's, se necessário.

Os valores, as condições e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

Neste anexo, são apresentados os demonstrativos financeiros consolidados e projetados do **GRUPO ALITER**.

O objetivo deste item é, com base nas projeções operacionais, apresentar o fluxo de caixa disponível para regularização do passivo das empresas.

Para se estimar as projeções de demanda, foram utilizadas as premissas operacionais de crescimento fornecidas pela empresa.

As premissas das projeções das receitas brutas têm papel central na determinação da projeção dos custos e dos demonstrativos dos fluxos de caixa das empresas.

Para a projeção dos tributos foram utilizadas as alíquotas médias do **GRUPO ALITER** sobre as Receitas Brutas das empresas.

Estabelecida a estrutura de receitas e custos do **GRUPO ALITER**, projeta-se um EBITDA ajustado de R\$ 5,4 milhões em 2024 para R\$ 13,9 milhões em 2037, com a margem EBITDA variando de 5,3% em 2024 para 6,7% em 2037.

ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS

LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS

PREMISSAS MACROECONÔMICAS (BANCO BRADESCO)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024P	2025P	2026P	2027P
Brasil																
Atividade econômica																
PIB nominal – Bilhões de reais	4.815	5.332	5.779	5.996	6.269	6.585	7.004	7.389	7.610	9.012	10.080	10.856	11.535	12.225	12.947	13.702
PIB nominal – Bilhões de dólares	2.463	2.468	2.455	1.800	1.798	2.063	1.916	1.872	1.475	1.670	1.951	2.175	2.340	2.441	2.537	2.674
Crescimento real do PIB	1,9%	3,0%	0,5%	-3,5%	-3,3%	1,3%	1,8%	1,2%	-3,3%	4,8%	3,0%	2,9%	2,0%	2,0%	1,9%	1,7%
Taxa de desemprego - média do ano	7,4%	7,2%	6,9%	8,6%	11,6%	12,8%	12,4%	12,0%	13,8%	13,2%	9,3%	8,0%	8,0%	8,0%	7,8%	7,8%
Taxa de desemprego - fim de período	7,5%	6,9%	7,2%	9,7%	12,8%	12,6%	12,3%	11,6%	14,7%	11,6%	8,5%	8,0%	7,8%	7,8%	7,6%	7,6%
Inflação																
IPCA	5,8%	5,9%	6,4%	10,7%	6,3%	2,9%	3,7%	4,3%	4,5%	10,1%	5,8%	4,6%	3,6%	3,5%	3,5%	3,5%
INPC	6,2%	5,6%	6,2%	11,3%	6,6%	2,1%	3,4%	4,5%	5,4%	10,2%	5,9%	3,7%	3,5%	3,4%	3,5%	3,5%
IGP-M	7,8%	5,5%	3,7%	10,5%	7,2%	-0,5%	7,5%	7,3%	23,1%	17,8%	5,5%	-3,2%	2,8%	2,9%	3,5%	3,5%
IPA-M (preços por atacado)	8,6%	5,1%	2,1%	11,2%	7,6%	-2,5%	9,4%	9,1%	31,6%	20,6%	5,3%	-5,6%	2,5%	2,7%	3,5%	3,5%
Taxa de juros																
Selic – final do ano	jan/00	jan/00	jan/00	14,25%	13,75%	7,00%	6,50%	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,75%	9,25%	9,25%	9,00%	8,75%
Selic – média do ano	jan/00	jan/00	jan/00	13,58%	14,17%	9,92%	6,56%	5,96%	2,81%	4,81%	12,63%	13,25%	10,00%	9,25%	9,00%	8,75%
CDI - final do ano (anualizado)	jan/00	jan/00	jan/00	14,14%	13,63%	6,99%	6,40%	4,59%	1,90%	8,76%	13,65%	11,87%	9,14%	9,14%	8,89%	8,64%
CDI - acumulado no ano	8,49%	8,02%	10,77%	13,33%	14,06%	10,05%	6,48%	5,94%	2,78%	4,40%	12,42%	13,20%	10,02%	9,14%	8,91%	8,66%
TJLP (Taxa nominal) – fim de período	5,50%	5,00%	5,00%	7,00%	7,50%	7,00%	6,98%	5,57%	4,55%	5,32%	7,20%	6,55%	6,36%	6,29%	6,16%	6,12%
TLP (Taxa real) – fim de período	-	-	-	-	-	-	2,98%	1,68%	1,83%	4,10%	5,23%	5,56%	5,58%	5,53%	5,46%	5,44%
Taxa de câmbio																
BRL / USD – dez	2,05	2,36	2,66	3,96	3,26	3,31	3,88	4,03	5,19	5,57	5,28	4,86	4,90	5,10	5,10	5,30
BRL / USD – média do ano	1,95	2,16	2,35	3,33	3,49	3,19	3,66	3,95	5,16	5,40	5,17	4,99	4,93	5,01	5,10	5,12

ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS – 2024 a 2037

Descrição	Premissas
RECEITA BRUTA	Inflação Oficial - IPCA + Ganho real ao ano
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	Alíquota Média %
CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS	% s/ Receita Líquida
DESPESAS OPERACIONAIS	Inflação Oficial - IPCA + % sobre a Receita Líquida pontuais
RECEITAS FINANCEIRAS	Inflação Oficial - IPCA
DESPESAS FINANCEIRAS	Juros Contratos Bancários + Juros da Recuperação Judicial
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	Alíquota Média %
IMPOSTO DE RENDA	Alíquota Média %

ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS

LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - PROJETADO (DRE) / 2024 a 2030

Demonstrativo de Resultado	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030
Receita operacional bruta	110.045.342	125.011.509	136.887.602	149.891.924	156.637.061	163.685.729	170.233.158
Descontos incondicionais	-38.057	-43.233	-47.340	-51.838	-54.170	-56.608	-58.872
Impostos incidentes sobre vendas	-8.242.828	-9.363.852	-10.253.418	-11.227.493	-11.732.730	-12.260.703	-12.751.131
Receita operacional líquida	101.764.457	115.604.423	126.586.844	138.612.594	144.850.160	151.368.418	157.423.154
Custos das mercadorias vendidas	-86.104.764	-97.678.613	-106.873.295	-116.938.505	-122.476.366	-128.277.504	-133.719.668
Lucro bruto	15.659.693	17.925.810	19.713.548	21.674.088	22.373.795	23.090.914	23.703.486
Receitas (despesas) operacionais	-11.673.234	-12.093.470	-12.516.741	-12.954.827	-13.408.246	-13.877.535	-14.363.249
Lucro bruto operacional	3.986.459	5.832.340	7.196.807	8.719.261	8.965.548	9.213.379	9.340.237
Resultado financeiro líquido	-3.769.604	195.381	71.965	45.396	23.718	8.891	-2.583
Resultado antes do IRPJ e CSLL	216.856	6.027.722	7.268.771	8.764.657	8.989.266	9.222.269	9.337.654
IR + CSLL	-73.731	-2.049.425	-2.471.382	-2.979.983	-3.056.351	-3.135.572	-3.174.802
Resultado líquido do exercício	143.125	3.978.296	4.797.389	5.784.674	5.932.916	6.086.698	6.162.852
EBTDA	5.367.482	7.263.080	8.677.622	10.251.905	10.551.835	10.855.185	11.039.507

LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - PROJETADO (DRE) / 2031 a 2037

Demonstrativo de Resultado	2.031	2.032	2.033	2.034	2.035	2.036	2.037
Receita operacional bruta	177.042.484	184.124.183	191.489.151	199.148.717	207.114.665	215.399.252	224.015.222
Descontos incondicionais	-61.227	-63.676	-66.223	-68.872	-71.627	-74.492	-77.472
Impostos incidentes sobre vendas	-13.261.176	-13.791.623	-14.343.288	-14.917.020	-15.513.701	-16.134.249	-16.779.619
Receita operacional líquida	163.720.081	170.268.884	177.079.639	184.162.825	191.529.338	199.190.511	207.158.132
Custos das mercadorias vendidas	-139.393.662	-145.309.400	-151.185.674	-157.299.676	-163.661.026	-170.279.735	-177.166.219
Lucro bruto	24.326.419	24.959.484	25.893.965	26.863.149	27.868.312	28.910.776	29.991.913
Receitas (despesas) operacionais	-14.865.962	-15.386.271	-15.924.791	-16.482.158	-17.059.034	-17.656.100	-18.274.063
Lucro bruto operacional	9.460.457	9.573.213	9.969.175	10.380.991	10.809.278	11.254.676	11.717.849
Resultado financeiro líquido	-10.347	-14.412	-16.573	-14.824	-11.770	-2.968	-7.275
Resultado antes do IRPJ e CSLL	9.450.109	9.558.801	9.952.601	10.366.166	10.797.508	11.251.708	11.710.575
IR + CSLL	-3.213.037	-3.249.992	-3.383.884	-3.524.497	-3.671.153	-3.825.581	-3.981.595
Resultado líquido do exercício	6.237.072	6.308.809	6.568.717	6.841.670	7.126.355	7.426.127	7.728.979
EBTDA	11.219.201	11.393.513	11.853.185	12.330.942	12.827.477	13.343.512	13.879.795

LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - PROJETADO (FC) / 2024 a 2030

Demonstrativo do Fluxo de Caixa	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030
EBITDA	5.367.482	7.263.080	8.677.622	10.251.905	10.551.835	10.855.185	11.039.507
(+/-) Variação Capital de Giro	-1.896.568	-1.368.711	-2.046.403	-2.269.262	-2.031.920	-2.050.215	-2.826.084
(-) Investimentos	-1.381.023	-1.430.740	-1.480.815	-3.732.644	-3.786.286	-3.841.806	-3.899.270
Fluxo de caixa Operacional	2.089.892	4.463.630	5.150.404	4.249.999	4.733.628	4.963.164	4.314.154
Fluxo de pagamentos							
(=) Extraconcursais	-4.067.476	-4.168.972	-3.847.054	-2.782.650	-2.130.428	-1.416.431	-1.193.437
(-) Parcelamentos Tributários em andamento - Federal	-1.836.864	-1.697.219	-1.435.313	-1.159.626	-706.423	-265.377	0
(-) Parcelamentos Tributários em andamento - Municipal	-1.441.009	-1.612.950	-1.244.852	-371.955	-129.273	-91.475	-91.475
(-) Transações Tributárias - Federal	-508.822	-578.022	-886.108	-970.288	-1.013.951	-1.059.579	-1.101.962
(-) Transações Tributárias - Municipal	-280.781	-280.781	-280.781	-280.781	-280.781		
(=) Credores Concursais	0	-433.045	-280.084	-278.217	-556.433	-551.765	-640.458
(-) Classe I - Trabalhistas		-433.045					
(-) Classe II - Garantia Real - R\$			-26.443	-26.266	-52.533	-52.092	-60.465
(-) Classe III - Quirografários - R\$			-244.215	-242.587	-485.175	-481.104	-558.439
(-) Classe IV - EPP - ME			-9.426	-9.363	-18.726	-18.569	-21.554
Aumento/Diminuição do caixa	-1.977.584	-138.388	1.023.266	1.189.133	2.046.767	2.994.967	2.480.258
Saldo inicial	1.055.700	-921.884	-1.060.272	-37.006	1.152.126	3.198.893	6.193.860
Saldo final	-921.884	-1.060.272	-37.006	1.152.126	3.198.893	6.193.860	8.674.119

LABORATÓRIO DE NEGÓCIOS

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - PROJETADO (FC) / 2031 a 2037

Demonstrativo do Fluxo de Caixa	2.031	2.032	2.033	2.034	2.035	2.036	2.037
EBITDA	11.219.201	11.393.513	11.853.185	12.330.942	12.827.477	13.343.512	13.879.795
(+/-) Variação Capital de Giro	-2.882.628	-2.970.115	-3.024.701	-3.670.589	-3.519.947	-3.745.808	-3.731.285
(-) Investimentos	-3.958.744	-4.020.300	-4.084.011	-4.149.951	-4.218.199	-4.288.836	-4.361.946
Fluxo de caixa Operacional	4.377.829	4.403.098	4.744.473	4.510.402	5.089.331	5.308.868	5.786.565
Fluxo de pagamentos							
(=) Extraconcursais	-1.207.024	-1.191.882	-1.239.557	-1.289.140	-1.340.705	-1.394.334	-1.450.107
(-) Parcelamentos Tributários em andamento - Federal	0						
(-) Parcelamentos Tributários em andamento - Municipal	-60.984						
(-) Transações Tributárias - Federal	-1.146.041	-1.191.882	-1.239.557	-1.289.140	-1.340.705	-1.394.334	-1.450.107
(-) Transações Tributárias - Municipal							
(=) Credores Concursais	-774.898	-767.896	-994.297	-984.961	-1.442.431	-1.428.427	-1.400.419
(-) Classe I - Trabalhistas							
(-) Classe II - Garantia Real - R\$	-73.158	-72.497	-93.871	-92.990	-136.179	-134.857	-132.213
(-) Classe III - Quirografários - R\$	-675.663	-669.557	-866.965	-858.824	-1.257.709	-1.245.498	-1.221.077
(-) Classe IV - EPP - ME	-26.078	-25.842	-33.462	-33.148	-48.543	-48.072	-47.129
Aumento/Diminuição do caixa	2.395.906	2.443.320	2.510.618	2.236.301	2.306.194	2.486.108	2.936.039
Saldo inicial	8.674.119	11.070.025	13.513.345	16.023.963	18.260.264	20.566.458	23.052.566
Saldo final	11.070.025	13.513.345	16.023.963	18.260.264	20.566.458	23.052.566	25.988.605



Avenida Paulista, 2073 – Horsa II - 17º andar – Conjunto 1702

CEP. 01311-300 – Bela Vista - São Paulo SP

(11) 99493-7351 / (11) 3129 – 3043 / (11) 3373-7533

Alberto.martins@labneg.com.br

labneg.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO



ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Laudo para determinar do Valor Patrimonial de Máquinas, Equipamentos.
Móveis e Utensílios

ÍNDICE GERAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. OBJETIVO	4
3. METODOLOGIA	5
4. VISTORIA	6
5. AVALIAÇÃO	7
CÁLCULO DO VALOR DE REPOSIÇÃO	7
DETERMINAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO	8
CÁLCULO DO VALOR EM USO	9
CRITÉRIO ADOTADO.....	9
VALOR EM USO	10
VIDA ÚTIL REMANESCENTE	10
6. RELAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS.....	10
7. ENCERRAMENTO.....	17

ACOMPANHAM OS SEGUINTE ANEXOS:

1. RELAÇÃO DE FORNECEDORES
2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
3. CERTIDÃO DO CREA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ESPÉCIE: Laudo de Avaliação

SOLICITANTE: ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios

FINALIDADE: Determinação do Valor em Uso.

DATA CONSIDERADA: Abril de 2024.

2. OBJETIVO

Com o presente laudo objetiva-se a avaliação das máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, solicitado pela **ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, conforme relação de ativos enviada pelo responsável da empresa consulente.

O objetivo de tal avaliação, é a:

- ✓ **Determinação do VALOR em USO (PATRIMONIAL)**

Não foi objeto de análise se os equipamentos estão livres de ônus, se possuem alienação fiduciária ou veracidade de lançamentos contábeis fornecido pelo consulente.

A data base, para o presente laudo é Abril de 2.024.

3. METODOLOGIA

Precedendo o laudo propriamente dito, convém, para uma melhor apreciação dos valores que dele constam descrever e expor os critérios, metodologia, nomenclatura, conceitos e fórmulas utilizados na elaboração do mesmo. A metodologia geral empregada na avaliação do ativo imobilizado baseia-se nas normas do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas atendendo a norma 14.653-5 cujo nível de fundamentação obtido neste laudo foi **GRAU II**.

Além dessas normas, o laudo é respaldado em metodologia própria, praticada por esta empresa baseada em princípios amplamente aceitos. A sequência da metodologia exposta neste laudo técnico de avaliação está de acordo com a relação dos tópicos abaixo relacionados:

1. Inspeção de máquinas e equipamentos industriais.
2. Cálculo do Valor de Reposição.
3. Determinação do Fator de Depreciação.
4. Cálculo do Valor em Uso.

4. VISTORIA

Reconhecimento das áreas em que as referidas máquinas e equipamentos estão depositados, considerando-se os seguintes itens:

- Existência do bem patrimonial;
- Estado de conservação;
- Condições de manutenção;
- Condições de operação;

OBS.: 1-) Não fez parte do escopo deste trabalho a verificação da existência ou não dos bens avaliados.

OBS.: 2-) Para este trabalho, não foi realizada a vistoria dos bens avaliados. As fotos constantes neste laudo foram fornecidas posteriormente pelo consulente e não foram consideradas para a realização da avaliação.

5. AVALIAÇÃO

CÁLCULO DO VALOR DE REPOSIÇÃO

O valor de reposição é por nós definido como sendo o valor atual para repor-se um determinado bem com as mesmas características técnicas e operacionais, na condição de novo.

O valor é calculado com base em cotações junto aos fornecedores, estabelecendo o valor de um bem “novo” agregando-se os impostos devidos, frete, dentre outros. No caso de bens cuja produção atual esteja descontinuada, estabelecemos o valor de um similar com as mesmas características operacionais.

Os equipamentos similares com capacidades diferentes, caso não possuam cotação, irão ser comparados através do método “Custo x Capacidade” (cost-to-capacity) de **Jelen and Black**, definido pela seguinte fórmula:

$$\left(\frac{C2}{C1}\right) = \left(\frac{Q2}{Q1}\right)^x$$

Onde:

- C1 = Valor do equipamento paradigma
- C2 = Valor a ser apurado
- Q1 = capacidade do paradigma
- Q2 = Capacidade do equipamento em avaliação
- X = fator médio

Vale ressaltar que antes de aplicar a formula acima, a proposta ou contrato paradigma, foi ajustada pelo um índice percentual que levava em conta a tecnologia e a disponibilidade do equipamento.

*Grupo Aliter
Laudo de Avaliação*

No caso de bens importados, a obtenção do valor de reposição é efetuada, sempre que possível, a partir de tomada de preços obtidos diretamente dos fabricantes estrangeiros e/ou representantes, determinando-se o valor FOB na moeda original, devidamente acrescidos os impostos, taxas, fretes e demais despesas alfandegárias. Determinado o valor CIF, este é transformado pelo valor da taxa de câmbio na data-base considerada no laudo.

OBS.:1- Para este trabalho, para alguns itens, por falta de dados técnicos para obtenção de valores junto aos fornecedores, foi considerado, como Valor de Reposição, o Valor de Aquisição de cada bem, corrigido por Índice Econômico IPA-OG Coluna 32 - Máquinas e equipamentos (1420877) da IBRE/FGV, conforme relação de ativos enviada. Tais itens são indicados como CF-1.

OBS.:2- Bens Intangíveis, tais como (licenças/direitos, reformas, software/programas e Pessoas Jurídicas), não foram considerados na presente avaliação. Tais itens são indicados como CF-FE.

DETERMINAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO

A vida útil de Máquinas e Equipamentos é estimada em função de fatores técnicos, físicos, econômicos e de obsolescência, conforme indicado na publicação "Tabela IV da Vida Útil para o cálculo de depreciação técnica e obsolescência", publicada no livro Engenharia de Avaliações - Editora Pini. Esta tabela foi extraída do livro "Perry Chemical Handbook" - 3a. edição, pág. 1.822. Na vida útil total está previsto o grau de obsolescência ao longo dos anos.

O método de depreciação de **cota fixa** ou método da **linha reta**, que consiste em depreciar o bem por uma cota constante, ao longo de seu tempo de vida útil.

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

Abaixo segue a fórmula adotada, considerando o cálculo da depreciação em porcentagem.

O cálculo da taxa de decrepitude acumulada (D) é definido pela equação:

$$D = \left(\frac{\left(\frac{V_o - V_r}{T} \right) \times n}{V_o} \right) \times 100$$

desenvolvendo a equação temos que

$$d = \left(\left(1 - \left(\frac{1 - V_r}{T} \right) \times n \right) + V_r \right) \times 100$$

onde:

d = Depreciação percentual remanescente

V_o = Valor de Reposição (novo)

V_r = Valor residual

T = Vida útil do bem

n = Idade do bem

CÁLCULO DO VALOR EM USO

Critério Adotado

A definição ou conceito desse critério, de acordo com a norma Brasileira ABNT NBR 14.653-5:

“Valor em uso é o valor de um bem, em condições de operação, no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, frete e montagem”.

No cálculo do valor em uso é levado em conta o custo de instalação (Instal.) do respectivo equipamento. Dependendo de sua complexidade técnica, esta porcentagem varia entre 5 a 40%, de acordo com estudos de instalações efetuados por empresas que executam projetos, instalações e montagens industriais.

Valor em uso

Será o produto do valor de reposição (novo) acrescido do valor das instalações, pela depreciação percentual remanescente (d), sendo:

$$Vu = (Vnovo + instalações) \times d(\%) \div 100$$

VIDA ÚTIL REMANESCENTE

A vida útil remanescente é aquele período contado desde a data-base da avaliação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente utilizável para o fim a que se destina.

6. RELAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

Neste capítulo é apresentada a relação da qual constam a descrição e avaliação de cada item considerado no presente trabalho.

Para maior entendimento dos itens considerados ou não considerados na presente avaliação, disponibilizamos a seguinte legenda:

FD – Fator de Depreciação

VU – Vida Útil

CF – Código do Fornecedor

FE – Item Fora do Escopo

A última coluna da tabela representa o **VALOR em USO**, que é a informação procurada na presente avaliação.

Grupo Aliter
Lauda de Avaliação

Item	Quant.	Emp.	Descrição do Bem	CF	Valor de Usado (R\$)	Valor de Novo Unitário (R\$)	Inst.	Valor total de Reposição (R\$)	Idade Aparente	VU (anos)	FD %	Valor em Uso (R\$)
Ativos Aliter												
1	1	1	RETROESCAVADEIRA 4X2 1974	4	45.000,00			45.000,00	1974	15		45.000,00
2	1	1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA MOD. FE 105B	5	110.000,00			110.000,00	1996	15		110.000,00
3	1	1	CALCULADORA SHARP	3		429,00		429,00	1996	15	10	42,90
4	1	1	K25 CYRIX586/100 SEM COR.BI VOLT (???)	FE								
5	1	1	01 APARELHO PANASONIC KS, 02 APARELHOS SPLICE	3		650,00		650,00	1998	15	10	65,00
6	1	1	CENTRAL PANASONIC KX TD, CONSOLE P/MONITOR DE RAMAIS KXT, PLACA P/EXP. DE RAMAIS	3		5.670,00		5.670,00	1998	15	10	567,00
7	1	1	MICRO PENTIUM 200MMX 32 RAM HO2.1	2		4.350,00		4.350,00	1998	5	10	435,00
8	1	1	CJ BOMBA L6 SM C/ 10 MANG.	3		3.140,00		3.140,00	1999	10	10	314,00
9	1	1	MARTELETE (ROMPEDOR) MARCA WACKER MOD. WM 80 PROP. GASOLINA	3		4.300,00		4.300,00	1999	15	10	430,00
10	1	1	CHECK PRONTO CHRONOS MULTI 31100	5	800,00			800,00	2000	15		800,00
11	1	1	CPU PENTIUM 233 MHZ MONITOR 14	2		4.350,00		4.350,00	2000	5	10	435,00
12	1	1	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2170	3		2.465,00		2.465,00	2000	10	10	246,50
13	1	1	ISEKI INC	FE								
14	1	1	MKS TELEC. INFORM	FE								
15	1	1	CENTRAL DAS BOMBAS	1		2.000,00		2.000,00	2000	10	10	200,00
16	1	1	COND AR 2000 CONSUL	3		2.399,00	5	2.518,95	2000	10	10	251,90
17	1	1	STUDIUM MOVEIS	FE								
18	1	1	IMPRESSORA INKJET EPSON STYLUS COLOR 740 AZUL EPSON	3		945,00		945,00	2000	10	10	94,50
19	1	1	LAVAD. PROF. LEVE AGUA	3		1.512,00		1.512,00	2000	15	10	151,20
20	1	1	TPO LTN CT PVC, QUADRO P/PASTA SUSPensa GAVETAO, TRIILHO P/GAV.	1		6.267,20		6.267,20	2000	15	10	626,72
21	1	1	ESTOK COM RTEP MOVEIS	FE								
22	1	1	POLTRONA, CADEIRA ARCADIA	3		700,00		700,00	2000	15	10	70,00
23	1	1	SUMMER LINE PLUS	3		2.899,00		2.899,00	2000	15	10	289,90
24	1	1	CONVERSOR DE SINAL	3		1.449,00		1.449,00	2000	10	10	144,90
25	1	1	MAQ. COPIADORA MARCA MINOLTA MOD. EP 1054	3	11.900,00			11.900,00	2000	10		11.900,00
26	1	1	ARMARIO SALA REUNIAO, MESAS SECRETARIA, MESA RECEPCAO GABINETE BANHEIRO, ARMARIO P/ ESCRIT	1		26.617,68		26.617,68	2000	15	10	2.661,77
27	1	1	C PRETO PO SENIOR, POLTRONA	3		700,00		700,00	2000	15	10	70,00
28	1	1	ARM MEDIO FECHADO CINZA CRISTAL	3		1.355,00		1.355,00	2000	15	10	135,50
29	1	1	MS FS GOTS CC PE, CAD SEC GIR, GAVETAS	1		15.598,86		15.598,86	2000	15	10	1.559,89
30	1	1	TRANSLOB MM SL, LCD 12.1 MM	3		531,00		531,00	2001	10	10	53,10
31	1	1	MAQUINA AUTOMATICA SAECO VIENA	3		5.875,00		5.875,00	2001	15	10	587,50
32	1	1	AR. CONDICIONADO	3		2.399,00	5	2.518,95	2001	10	10	251,90
33	1	1	MOVEIS SAINT	FE								
34	1	1	PLACA DE 2,00 M	1		500,00		500,00	2001	20	10	50,00
35	1	1	MICROCOMPUTADOR ARD KGII 550 RHZ MONITOR LG 15	2		4.350,00		4.350,00	2001	5	10	435,00
36	1	1	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM II	2		4.350,00		4.350,00	2001	5	10	435,00
37	1	1	PLACA P/ ATENDIMENTO AUTOM. DISA MOD. KXTD	1		1.500,00		1.500,00	2001	20	10	150,00
38	1	1	COMPRESSOR DE AR, ROMPEDOR CP-20	3		4.309,00		4.309,00	2001	15	10	430,90
39	1	1	BETONEIRA ROTATIVA	3		1.799,00		1.799,00	2001	15	10	179,90
40	1	1	CIA BRAS DISTRIBUICAO	FE								
41	1	1	BASE MESA JANTAR	1		1.500,00		1.500,00	2002	15	10	150,00
42	1	1	DIVA SAFIRA/PES CR/RDZ IMB/BCO DIR.	FE								
43	1	1	FAST SHOP COMIL LTDA	FE								
44	1	1	TV 29 FLATRON DOLBY V. SURROUND	3		1.100,00		1.100,00	2002	15	10	110,00
45	1	1	BOMBA TIPO NETZSH NEMO MOD. 4NE	3		10.000,00		10.000,00	2002	10	10	1.000,00
46	1	1	EQUIPAM. AUTO VACUO COM CAPACIDADE P/ 12.000 LITR.	3		5.902,00		5.902,00	2002	15	10	590,20
47	1	1	NOTEBOOK TOSHIBA SOTELITU HD 200	2		3.599,00		3.599,00	2002	5	10	359,90
48	1	1	SO RETRO PEÇAS E EQTOS LTDA									
49	1	1	MULTIF. PSC2175 PQN3068	3		880,00		880,00	2003	10	10	88,00
50	1	1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 23.210 BASCULANTE DIESEL C/ MUNCK 3.6 TON - PLACA DMM-9716	fipe	129.616,00			129.616,00	2004	10		129.616,00
51	1	1	TECNOSHIELD TUNEIS	FE								
52	1	1	ROBEMAR DISTR	FE								
53	1	1	APARELHO DE ALINHAMENTO LASER MOD. MLP120 COMPLETO	3		29.780,00		29.780,00	2005	15	10	2.978,00
54	1	1	COMP BRASIL COM E SERV INFORM.	FE								
55	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL PENTIUM D 945, MONITOR FLAT PANEL 17	2		4.350,00		4.350,00	2007	5	10	435,00
56	1	1	MULTIFUNCIONAL HP	3		880,00		880,00	2007	10	10	88,00
57	1	1	TC LCD 19 POL. SAMSUNG	3		1.100,00		1.100,00	2008	15	10	110,00
58	1	1	TV LCD 19 POL. SAMSUNG	3		1.100,00		1.100,00	2008	15	10	110,00
59	1	1	TV LCD 26 POL. SAMSUNG	3		1.100,00		1.100,00	2008	15	10	110,00
60	1	1	TV LCD 32 POL. SAMSUNG	3		1.100,00		1.100,00	2008	15	10	110,00
61	1	1	TV LCD 32 POL. SAMSUNG	3		1.100,00		1.100,00	2008	15	10	110,00
62	1	1	SOFTWARE CONTABIL	FE								
63	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL, MONITOR FLAT 17, SISTEMA WINDOWS	2		4.350,00		4.350,00	2008	5	10	435,00
64	1	1	ROÇADEIRA ELETRICA BEAVER	3		899,00		899,00	2008	10	10	89,90
65	1	1	SERVIDOR DELL DISCO RIGIDO, MOUS, TECLADO	2		6.980,00		6.980,00	2008	10	10	698,00
66	1	1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO RD1000 C/ HD EXTERNOS	3		1.490,00		1.490,00	2008	10	10	149,00
67	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 755	2		4.350,00		4.350,00	2008	5	10	435,00
68	1	1	ARQUIVO, ENFEITES	3		879,00		879,00	2008	15	10	87,90
69	1	1	QUADRO 60X120	1		500,00		500,00	2008	15	10	50,00
70	1	1	01 MICROCOMPUTADOR OPTIPLEX 755 GABINETE DESKTOP COM PROC. CORE DUOE4600	2		4.350,00		4.350,00	2008	5	10	435,00
71	1	1	01 ROTEADOR 4 PORTAS ETHERNET, 01 MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 3680 HP	3		339,00		339,00	2008	10	10	33,90
72	1	1	DSK. NOVADATA DC 1GB 160HD	2		4.350,00		4.350,00	2008	10	10	435,00
73	1	1	DSK. NOVADATA DC 1GB 160HD	2		4.350,00		4.350,00	2008	10	10	435,00
74	1	1	TAPETE WIND, TAPETE PLANK	1		500,00		500,00	2008	15	10	50,00
75	1	1	NAVEGADOR, SOFTWARE NAVEGADOR	FE								
76	1	1	CPU ITAUTEC PENT DUALCORE 160HD 2GB	2		4.350,00		4.350,00	2008	5	10	435,00
77	1	1	UDP FLEXP48 DCORE E2180	FE								
78	1	1	NOTEBOOK CCEWS C2D/2GB/120/DVD/VH NES PR SIV	2		3.599,00		3.599,00	2008	5	10	359,90
79	1	1	TWISTER FAN PEDERBAC 110V	3		274,00		274,00	2008	15	10	27,40
80	1	1	CABO USB, MULTIFUINCIONAL HP DESKJET	3		1.650,00		1.650,00	2008	10	10	165,00

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

Item	Quant.	Emp.	Descrição do Bem	CF	Valor de Usado (R\$)	Valor de Novo Unitário (R\$)	Inst.	Valor total de Reposição (R\$)	Idade Aparente	VU (anos)	FD %	Valor em Uso (R\$)
81	1	1	ALTO FALANTE, MOUSE, TECLADO, CPU HP	1		300,00		300,00	2008	15	10	30,00
82	1	1	CPU CORE2DUO E4500	2		4.350,00		4.350,00	2008	5	10	435,00
83	1	1	IMPRESSORA DEJET D2460 / ROTEADOR / MONITOR	3		880,00		880,00	2008	10	10	88,00
84	1	1	MEGAHOMED440	1		1.308,88		1.308,88	2008	15	10	130,89
85	1	1	NOTEBOOK HP 112BR PRETO	2		3.599,00		3.599,00	2008	5	10	359,90
86	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 1310	2		5.999,00		5.999,00	2008	5	10	599,90
87	1	1	MESA ESC. C/2 GAVETAS, ASS/ENC. SEC. LAM. 40MM RETO S/FURAÇÃO, ESTRUTURA 4 OS SECRETARIA ENCOSTO ARCAD, ARQUIVO C/4 GAVETAS OFICIO, EST DESM 300MM C/ REF CH-26/20	3		670,00		670,00	2009	15	10	67,00
88	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 755 GABINETE DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E7200, MOUSE ÓPTICO DELL USB, MONITOR FLAT PANEL 17, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA BUSSINES EM PORTUGUÊS COM CD DE REINSTALAÇÃO, INFORMATIVO EM CD-ROM, TECLADO DELL USB PORTUGUÊS	2		4.350,00		4.350,00	2009	5	10	435,00
89	1	1	MONITOR LG LCD, UDP SIM R475 DCORE HD160 2G WV PRETO	3		420,00		420,00	2009	15	10	42,00
90	1	1	VEUTILS DAS PAREDES VAL	3		230,00		230,00	2009	15	10	23,00
91	1	1	FOGÃO CONSUL CANELA, REFRIGERADOR DAKO REDK34 BR 110V,TELEVISOR OCE TVS2910FS SLIM 29" C/CR	3		1.600,00		1.600,00	2009	15	10	160,00
92	1	1	ARMARIO BAIXO PRETO FORTLINE	3		699,00		699,00	2009	15	10	69,90
93	1	1	ARMARIO CREDENCE 1,00 M ALTURA 02 GPS 80 PRETO/PRETO FORTLINE	3		699,00		699,00	2009	15	10	69,90
94	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 360 GABINETE DESKTOP C/ MONITOR 19 POLEGADAS	2		4.350,00		4.350,00	2009	5	10	435,00
95	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL INSPIRION 1525, COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO T6400, ALTO FALANTE EXTERNO STEREO DELL AX210 COM ENTRADA USB,CFI,ROTEADOR PARA REDE SEM FIO D-LINK,CABO S-VIDEO/TV-COMPONENTE,CAPA PARA NOTEBOOK VERMELHA SOFTWARE MCAFFEE SECURITY CENTER 2008,SOFTWARE ADOBE ACROBAT READER 9,ACESSO REMOTO DELL TRAVEL,FONE DE OUVIDO CREATIVE BARBUD,MIDIA COM DRIVERS E DIAGNOSTICOS, SOFTWARE PARA CAMERA INTEGRADA, SOFTWARE MIDIA DIRECT 3.5,SOFTWARE ROXIO CREATOR,SISTEMA OPERACIONAL WINDO	2		3.599,00		3.599,00	2009	5	10	359,90
96	1	1	MULTIFUNCIONAL HP PHOTOMASTER COLOR,UDP FLEXP, MONITOR LG LCD	3		3.826,00		3.826,00	2009	10	10	382,60
97	1	1	LAVADORA BRASTEMP BWC07A 7KG BR 110V	3		1.512,00		1.512,00	2009	15	10	151,20
98	1	1	CELULAR NEXTEL IGO ESN 000600083228830	1		1.000,00		1.000,00	2009	5	10	100,00
99	1	1	CELULAR NEXTEL BLACKBERRY CURVE ESN 010000927248820	1		1.000,00		1.000,00	2009	5	10	100,00
100	1	1	FITA DUPLA FACE/ROLO (20METROS),TAMPO RETO LINEAR-MAX 2730MM,TAMPO RETO LINEAR-MAX 2730MM,CJ. 2PTAS P/ARM BADIO,PE PAINEL AUXILIAR, PE PAINEL RETO,PAINEL FRONTAL, ARMARIO 2PTAS, PASSA-FIOS P/TPOS,CHAPA MET P/UNIÃO TPO, CONEXÃO,KIT FERRAGEM P/FIX DIV/FE,PARAFUSOS	FE								
101	1	1	TAMPO RETO LINEAR-MAX 2730MM, PORTA 394X637X15MM PORTA 394X1277X15MM, ARMARIO 2PTAS 397X1345X485MM	1		998,63		998,63	2009	15	10	99,86
102	1	1	ROÇADIRA MARCA STIHL MODELO F5 160 1,9 CV POTÊNCIA N° SÉRIE 362.796.056	3		2.490,00		2.490,00	2009	10	10	249,00
103	1	1	TV LCD 32" LG 32LD350	3		1.100,00		1.100,00	2010	15	16	176,00
104	1	1	RETRO 4X2 MOTOR NAT.ASP.MOD.3C CABINE ABERTA (CANOPY)	4	160.000,00			160.000,00	2010	15		160.000,00
105	1	1	ARMARIO EM AÇO	3		800,00		800,00	2010	15	16	128,00
106	1	1	GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR LN 43507 BR	4	145.000,00			145.000,00	2010	20		145.000,00
107	1	1	MONITOR LED 18,5 WIDE E 1950 TPN-LG	3		355,00		355,00	2010	15	16	56,80
108	1	1	COMP. C20 PRETO, MONITOR LCD	2		3.599,00		3.599,00	2010	15	16	575,84
109	1	1	APARELHO 11 OPUS 000600028671900 (???)	FE								
110	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL SOFTWARE DE INSTALAÇÃO DELL WEBCAM,SOFTWARE ROXIO CREATOR DELL,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, SOFTWARE CYBERLINK POWER DVD,MOCHILA DELL PARA NOT, INFORMATIVO EM CD-ROM	2		5.999,00		5.999,00	2010	5	10	599,90
111	1	1	HONDA CITY EX AT FLE MOD. TM6ZMB7 2010/2011 - PLACA EUE-4824	fipe	45.231,00			45.231,00	2011	10		45.231,00
112	1	1	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET	3		1.650,00		1.650,00	2010	10	10	165,00
113	1	1	MESA DE REUNIÃO, MESA 120 ECONOMICA, ARMARIO ALTO FECHADO TABACO,CADEIRA SECRETARIA SKI MARROM COM PRETO, CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA BRAÇO FIXO	3		1.981,00		1.981,00	2010	15	16	316,96

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

Item	Quant.	Emp.	Descrição do Bem	CF	Valor de Usado (R\$)	Valor de Novo Unitário (R\$)	Inst.	Valor total de Reposição (R\$)	Idade Aparente	VU (anos)	FD %	Valor em Uso (R\$)
114	1	1	GBM MTS 400 - CONJUNTO DE EQUIPAMENTO PARA CRAVAÇÃO DE TUBOS CRAVADOS SISTEMA MIND - IMPLEMENTOS COM PREÇO INCLUSO	1		1.238.234,13		1.238.234,13	2011	15	22	272.411,51
115	1	1	CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DE 4MT	4		7.490,00		7.490,00	1978	20	10	749,00
116	1	1	LAREIRA A ETANOL ESTILO LIVRE	3		599,00		599,00	2011	15	22	131,78
117	1	1	CADEIRA PLUS MEDIA GIRATORIA COM BRAÇO REGULAVEL	3		390,00		390,00	2011	15	22	85,80
118	1	1	LAVADORA ALTA PRESSÃO MONO HD585 220 V	3		2.439,00		2.439,00	2012	15	28	682,92
119	1	1	PN: TSBFCE-AT-AA - MACAFEE SAAS ENDPOINT PROTECTION LICSPROMOTIO	FE								
120	1	1	APARELHO 1786 QUAILHURST (???)	FE								
121	1	1	BEBEDOURO ELETRONICO NATURAL GELADA BR 220V POLAR	3		380,00		380,00	2012	15	28	106,40
122	1	1	NOBREAK 1200VA MONO TS SHARA	3		1.130,00		1.130,00	2012	10	10	113,00
123	1	1	CHASSI C/MOTOR E CABINE P/ CAMINHÃO 31-330 CONSTELLATION - PLACA: EXS-6141	fipe	263.369,00			263.369,00	2012	10		263.369,00
124	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL, MONITOR DELL COM 18.5 POLEGADAS, TECLADO EM PORT, MOUSE OPTICO DELL USB, SOFTWARE GENUINE WINDOWS 7 PROFISSIONAL, SOFTWARE ANTIVIRUS TREND MICRO TITANIUM, SOFTWARE ADICIONAL PARA VOSTRO, SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS PORT	2		5.999,00		5.999,00	2012	5	10	599,90
125	1	1	SOFTWARE GENUINE WINDOWNS 7, SOFTWARE ANTIVIRUS, SOFT ADICIONAL, SOFTWARE MICROSOFT	FE								
126	1	1	NTB ACER6832 I3 2500	2		3.599,00		3.599,00	2013	10	10	359,90
127	1	1	ADAPTADOR TP LINK USB 150MBPS COM BASE TL	3		55,00		55,00	2013	10	10	5,50
128	1	1	MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO TONER P/BROTHER PRETO, CABO USB	3		3.826,00		3.826,00	2013	10	10	382,60
129	1	1	VEICULO VOLKSWAGRN VOYAGE TOTAL FLEX PRATA SIRIUS 1.6 2012 PLC - FJS 3458	fipe	35.121,00			35.121,00	2013	10		35.121,00
130	1	1	COND AR SPRINGER DUO	3		2.399,00	5	2.518,95	2013	10	10	251,90
131	1	1	BEBEDOURO HERMETICO STILO 220V	3		699,00		699,00	2013	15	34	237,66
132	1	1	NO-BREAK	3		1.130,00		1.130,00	2013	10	10	113,00
133	1	1	NOTEBOOK 5460-3430, TECLADO PS2 ABNT XPC	2		3.599,00		3.599,00	2013	5	10	359,90
134	1	1	NOTEBOOK 5460-1230 DUAL CORE	2		3.599,00		3.599,00	2013	5	10	359,90
135	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL VOSTRO, MONITOR DELL COM 18.5 POLEGADAS, TECLADO EM PORT, MOUSE OPTICO DELL USB, SOFTWARE GENUINE WINDOWS 7 PROFISSIONAL, SOFTWARE ANTIVIRUS TREND MICRO TITANIUM, SOFTWARE ADICIONAL PARA VOSTRO, SOFTWARE MICROSOFT OFFICE AND BUSINESS	2		5.999,00		5.999,00	2013	5	10	599,90
136	1	1	SOFTWARE GENUINE WINDOWS 7, ANTIVIRUS TREND, ADICIONAL VOSTRO E MICROSOFT OFFICE	FE								
137	1	1	ARMAZENAMENTO POWERVAULT, DISCO RIGIDO DE 320GB NATIVO	3		1.449,00		1.449,00	2013	10	10	144,90
138	1	1	APARELHO AUTOMAT DE MEDIÇÃO NIVEL MOD PIPER 200 NS 4747 E 4752 EM ESTOJO, C/ 2 CONTR REMOTOS NS E IPRL 13276 E IPRL 13357	3		20.000,00		20.000,00	2013	10	10	2.000,00
139	1	1	CELULAR	1		1.500,00		1.500,00	2013	5	10	150,00
140	1	1	MART PERF ROMP	3		4.300,00		4.300,00	2013	15	34	1.462,00
141	1	1	COND AR SPRINGER DUO	3		2.350,00	5	2.467,50	2013	10	10	246,75
142	1	1	LUMINARIA DE TETO A 486, L498, L470/01	1		300,00		300,00	2013	15	34	102,00
143	1	1	FURADEIRA RADIAL ANO 78	4	35.000,00			35.000,00	1978	15		35.000,00
144	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DE 15.6 POLEGADAS, SOFTWARE WINDOWS 8 PRO EM PORT, SOFTWARE ANTIVIRUS MCAFE LIVE	2		3.599,00		3.599,00	2013	5	10	359,90
145	1	1	SOFTWARE WINDOWS 8 PRO EM PORTUGUES / SOFTWARE ANTIVIRUS MCAFE LIVE SAFE	FE								
146	1	1	APARELHO AUTOMAT DE MEDIÇÃO NIVEL MOD PIPER 200 NS P20005039 C/ 16KL211, 1GB2221, 1 CONT REMOTO E ACESSORIOS	3		20.000,00		20.000,00	2013	10	10	2.000,00
147	1	1	CHRYSLER TOWN & COUNTRY 6 CILINDROS AUTOMÁTICA GASOLINA - PLACA: FWU-0605	fipe	71.793,00			71.793,00	2012	10		71.793,00
148	1	1	APARELHO AUTOMAT DE MEDIÇÃO DE NIVEL MOD PIPER 200 NS P20005066 C/ 1GB221, 1GB211 E ACESSORIOS	3		20.000,00		20.000,00	2014	10	10	2.000,00
149	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL INSPIRON 14 VERSÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 64-BIT EM PORT	2		3.599,00		3.599,00	2014	5	10	359,90
150	1	1	EXAUSTOR/INSUFLADOR	3		4.490,00		4.490,00	2014	15	40	1.796,00
151	1	1	JOYSTICK	3		230,00		230,00	2014	5	10	23,00
152	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 5470	2		3.599,00		3.599,00	2014	5	10	359,90
153	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL INSPIRON 3647	2		3.599,00		3.599,00	2014	5	10	359,90
154	1	1	MICROCOMPUTADOR DELL INSPIRON 3647	2		3.599,00		3.599,00	2014	5	10	359,90
155	1	1	MULTIFUNCIONAL LASER	3		3.826,00		3.826,00	2014	10	10	382,60
156	1	1	MULTIFUNCIONAL LASER	3		3.826,00		3.826,00	2014	10	10	382,60
157	1	1	SISTEMA ERP SIECON	FE								
158	1	1	LAVADORA ALTA PRES HD6/13 C.PLUS 220V	3		3.990,00		3.990,00	2015	15	46	1.835,40
159	1	1	SERVIDOR PARA POWEREDGE T320 INTEL XEON E-24XX	2		6.980,00		6.980,00	2015	10	19	1.326,20

Grupo Aliter
Lauda de Avaliação

Item	Quant.	Emp.	Descrição do Bem	CF	Valor de Usado (R\$)	Valor de Novo Unitário (R\$)	Inst.	Valor total de Reposição (R\$)	Idade Aparente	VU (anos)	FD %	Valor em Uso (R\$)
160	1	1	SOFTWARE MS2012 STD FI	FE								
161	1	1	SERVIDOR DELL	2		6.980,00		6.980,00	2015	15	46	3.210,80
162	1	1	MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS / CADEIRA PARA ESCRITORIO MOD - SECRETARIA	3		670,00		670,00	2015	15	46	308,20
163	4	1	COMPUTADORES ESCRITORIO 4 DELL INSPIRON 3647			3.599,00		14.396,00	2015	5	10	1.439,60
164	1	1	04 SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME / 04 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 PRO 64 BIT	FE								
165	1	1	NOTEBOOK I15-5566-A708 8GB	2		3.599,00		3.599,00	2017	5	10	359,90
166	1	1	NOTEBOOK 210-AOLQ-47C2	2		3.599,00		3.599,00	2018	5	10	359,90
167	1	1	LAVADORA KARCHER HD 6/15 C CAGE PLUS 220V	3		3.990,00		3.990,00	2019	15	70	2.793,00
168	1	1	4 - MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3567 (CORE I3-6006U, RAM 4GB, HDD 1TB, DELL WIRELESS 1707, BAT. 4CEL, MCAFFEE 12 MESES, WIN 10 PRO)	2		3.599,00		3.599,00	2019	5	10	359,90
169	1	1	SERRA CIRCULAR MESA TRIFÁSICO 730 X 730MM SCM3 BALDAN	3		6.365,00		6.365,00	2019	15	70	4.455,50
170	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3567 (CORE I3-6006U, RAM 4GB, HDD 1TB, DELL WIRELESS 1707, BAT. 4CEL, DVD+RW, MCAFFEE 12 MESES, WIN 10 HOME)	2		3.599,00		3.599,00	2019	5	10	359,90
171	1	1	REFRIGERADOR CONSUL - 239L (CRC28FB)	3		2.160,00		2.160,00	2019	15	70	1.512,00
172	1	1	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150	3		1.100,00		1.100,00	2019	10	55	605,00
173	1	1	NO-BREAK UPS SENOIDAL 2200VA 8 TOMADAS BIVOLT 4420 TS SHARA CX 1 UN	3		2.450,00		2.450,00	2019	10	55	1.347,50
174	1	1	MOVEIS ESCRITORIO - MESAS E ARMARIOS	1		15.000,00		15.000,00	2019	15	70	10.500,00
175	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3584 (CORE I3-7020U, RAM 4GB, HDD 1TB, WIFI + BT, DISPLAY HDF, BAT. 3CEL, MCAFFEE 12 MESES, WIN 10 PRO)	2		3.599,00		3.599,00	2019	5	10	359,90
176	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3584 (CORE I3-7020U, RAM 4GB, HDD 1TB, WIFI + BT, DISPLAY HDF, BAT. 3CEL, MCAFFEE 12 MESES, WIN 10 PRO)	2		3.599,00		3.599,00	2019	5	10	359,90
177	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3584 (CORE I3-7020U, RAM 4GB, HDD 1TB, WIFI + BT, DISPLAY HDF, BAT. 3CEL, MCAFFEE 12 MESES, WIN 10 PRO)	2		3.599,00		3.599,00	2019	5	10	359,90
178	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3584 (CORE I3-7020U, RAM 4GB, HDD 1TB, WIFI + BT, DISPLAY HDF, BAT. 3CEL, MCAFFEE 12 MESES, WIN 10 PRO)	2		3.599,00		3.599,00	2019	5	10	359,90
179	1	1	KIT BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX AQUAMAX	3		2.630,00		2.630,00	2019	15	70	1.841,00
180	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3584 (CORE I3-7020U, RAM 4GB, HDD 1TB, WIFI + BT, DISPLAY HDF, BAT. 3CEL, MCAFFEE 12 MESES, WIN 10 PRO)	2		3.599,00		3.599,00	2019	5	10	359,90
181	1	1	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA ECOTANK A3 L1300 EPSON	3		1.100,00		1.100,00	2019	10	55	605,00
182	1	1	PROJETOR BENQ MS531 3300 ANSI LUMENS	3		3.588,00		3.588,00	2019	15	70	2.511,60
183	1	1	DETECTOR MULTIGASES - MICROCLIP XL - O2/LEL/H2S/CO	3		4.250,00		4.250,00	2019	10	55	2.337,50
184	1	1	CAMISAS SHIELD MTS	FE								
185	1	1	MEDIDOR DE VAZAO DE LIQUIDOS PELO PRINCIPIO DE INDUCAO ELETROMAGNETICA VMF050+PRO	3		15.000,00		15.000,00	2019	10	55	8.250,00
186	1	1	MONITOR ULTRAWIDE 21:9 GAMER 29 FHD IPS PRETO NA	3		1.599,00		1.599,00	2021	15	82	1.311,18
187	1	1	MONITOR ULTRAWIDE 21:9 GAMER 29 FHD IPS PRETO NA	3		1.599,00		1.599,00	2021	15	82	1.311,18
188	1	1	SMART SAMS A10S 32GB AM PRETO NACIONAL	3		1.300,00		1.300,00	2021	15	82	1.066,00
189	1	1	DETECTOR GAS MULTI BW MICROCLIP CO H2SLEL02	3		6.900,00		6.900,00	2021	10	73	5.037,00
190	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3500 CORE I5-1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, DISPLAY HD, BAT. 3CEL	2		5.999,00		5.999,00	2021	5	46	2.759,54
191	1	1	DETECTOR GAS MULTI BW MICROCLIP CO H2SLEL02	3		6.900,00		6.900,00	2021	10	73	5.037,00
192	1	1	CAMINHÃO VW 24.260	fipe	392.277,00			392.277,00	2021	10		392.277,00
193	1	1	MONITOR ULTRAWIDE 21:9 GAMER 29 FHD IPS PRETO NA	3		1.599,00		1.599,00	2021	15	82	1.311,18
194	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3500	2		5.999,00		5.999,00	2021	5	46	2.759,54
195	1	1	EQUIPAMENTO COMBINADO ECCV-015	1		120.138,01		120.138,01	2021	15	82	98.513,17
196	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3501 CORE I5-1035G1, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, DISPLAY HD, BAT. 3CEL	2		5.999,00		5.999,00	2021	5	46	2.759,54
197	1	1	SMART SAMS A10S 32GB AM	3		1.300,00		1.300,00	2021	15	82	1.066,00
198	1	1	(PPB) MONITOR 29 GAMER LG 29UM69G	3		1.599,00		1.599,00	2023	15	94	1.503,06
199	1	1	NOTEBOOK DELL A40P C15 8GB 256 GB SSD W11	2		3.599,00		3.599,00	2023	5	82	2.951,18
200	1	1	NOTEBOOK DELL A40P C15 8GB 256 GB SSDS W11	2		3.599,00		3.599,00	2023	5	82	2.951,18
201	1	1	(PPB) MONITOR 29 GAMER LG 29UM69G	3		1.599,00		1.599,00	2023	15	94	1.503,06
202	1	1	MESA PARA ESCRITORIO 1,20 X 0,60 / 02	3		670,00		670,00	2023	15	94	629,80
203	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510 (CORE I5-1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, FHD, BAT. 4 CEL, MCAFFEE SEC CENTER TESTE 30D, WIN 11 PRO POR)	2		5.999,00		5.999,00	2023	5	82	4.919,18
204	1	1	CAOA CHERY TIGGO 5X PRO	fipe	119.770,00			119.770,00	2023	10		119.770,00
205	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510 (CORE I5-1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, FHD, BAT. 4 CEL, MCAFFEE SEC CENTER TESTE 30D, WIN 11 PRO POR)	2		5.999,00		5.999,00	2023	5	82	4.919,18

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

Item	Quant.	Emp.	Descrição do Bem	CF	Valor de Usado (R\$)	Valor de Novo Unitário (R\$)	Inst.	Valor total de Reposição (R\$)	Idade Aparente	VU (anos)	FD %	Valor em Uso (R\$)
206	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510 (CORE I5-1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, FHD, BAT. 4 CEL, MCAFE SEC CENTER TESTE 30D, WIN 11 PRO POR)	2		5.999,00		5.999,00	2023	5	82	4.919,18
207	1	1	EQUIPAMENTOS P/ REFORMA DD-625	FE								
208	1	1	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510 (CORE I5-1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, FHD, BAT. 4 CEL, MCAFE SEC CENTER TESTE 30D, WIN 11 PRO POR)	2		5.999,00		5.999,00	2023	5	82	4.919,18
209	2	1	02 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL VOSTRO 15 3510 (CORE I5-1135G7, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, FHD, BAT. 4 CEL, MCAFE SEC CENTER TESTE 30D, WIN 11 PRO POR)	2		5.999,00		11.998,00	2023	5	82	9.838,36
210	1	11	MOTOSERRA A GASOLINA 55CC SABRE 20 TOYAMA	3		1.220,00		1.220,00	2022	10	82	1.000,40
211	1	11	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 - CÓD. 001-004920473	3		1.100,00		1.100,00	2022	10	82	902,00
Subtotal Aliter												2.095.363,02
Ativos Eleita												
212	1	3	CAMINHONETE VW MOD. DELIVERY EXPRESS 2019/2020 PLACA: DHP6894	fipe	252.662,00			252.662,00	2020	10		252.662,00
213	1	3	BOMBA CONC PROJ CP 3	4	170.000,00			170.000,00	2006	10		170.000,00
214	1	3	GERADOR 170 KVA 440V	3		130.750,00	5	137.287,50	2006	25	35	48.325,20
215	1	3	ESCAVADEIRA	4	85.000,00			85.000,00	2007	15		85.000,00
216	1	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C3180	3		1.620,00		1.620,00	2007	10	10	162,00
217	1	3	MULTIFUNCIONAL C3180	3		1.620,00		1.620,00	2007	10	10	162,00
218	1	3	NOTEBOOK 2160 CORE DUO	2		3.850,00		3.850,00	2007	5	10	385,00
219	1	3	GUINDASTE	4	80.000,00			80.000,00	2008	20		80.000,00
220	1	3	CARROCERIA DE MADEIRA	1		18.773,62		18.773,62	2009	15	10	1.877,36
221	1	3	COMPUTADOR DELL	2		4.750,00		4.750,00	2009	5	10	475,00
222	1	3	GERADOR	3		130.750,00	5	137.287,50	2009	25	46	63.152,25
223	1	3	ESCAVADEIRA	4	85.000,00			85.000,00	2009	15		85.000,00
224	1	3	CAMINHÃO VW 26-260	fipe	168.655,00			168.655,00	2009	10		168.655,00
225	1	3	GUINDASTE MOD 714 CLAR BASE MOTOR ANO 1986	4	250.000,00			250.000,00	1986	20		250.000,00
226	1	3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA FH200 BASE MOTOR WM TD 229EC.6	4	155.000,00			155.000,00	2010	15		155.000,00
227	1	3	GERADOR OLYMPIAM MOD GESS00 ANO 2011	3		378.600,00	5	397.530,00	2011	25	53	211.485,96
228	1	3	GUINDASTE (MECCANICCE)	4	80.000,00			80.000,00	2011	20		80.000,00
229	1	3	CACAMBA CLAMSHHELL HIDRAULICO 750 LT	3		7.300,00		7.300,00	2011	20	42	3.029,50
230	1	3	COMPRESSOR DE AR RCCS	3		2.866,00		2.866,00	2011	15	22	630,52
231	1	3	POCLAIN LY ANO 1981	4	72.500,00			72.500,00	1981	15		72.500,00
232	1	3	ADAPTAÇÃO DO COMPRESSOR DA ESCAVADEIRA POCLAIN	1		5.294,97		5.294,97	2012	15	28	1.482,59
233	1	3	ARMARIO 800X500X1100MM	3		699,00		699,00	2013	15	34	237,66
234	1	3	MESA DE REJUNTAO REDONDA 1200MM	3		650,00		650,00	2013	15	34	221,00
235	1	3	MESA RETANGULAR	3		670,00		670,00	2013	15	34	227,80
236	1	3	CLAMSHHELL (ESCAVADEIRA POCLAIN MODELO LY2P)	1		37.091,19		37.091,19	2013	15	34	12.611,01
237	1	3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS MARCA POCLAIN MODELO LY2P SERIE 5553201 ANO 1980	4	72.500,00			72.500,00	1980	15		72.500,00
238	1	3	BOMBA DE PROJ. CONCRETO MODELO CP3	1		81.538,46		81.538,46	2014	10	10	8.153,85
239	1	3	GUINDASTE AUTOPROPULIDO, HIDRAULICO SOBRE PNEUS, LANÇA TELESCOPIO - MARCA LOCATELLI	4	145.000,00			145.000,00	2014	20		145.000,00
240	1	3	MICRO COMPUTADOR PORTATIL DELL	2		4.750,00		4.750,00	2014	5	10	475,00
241	1	3	GUINDASTE CLORK MODELO 714 CAPACIDADE 14 TONELADAS SERIE N.516	4	145.000,00			145.000,00	2014	20		145.000,00
242	1	3	GRUPO GERADOR DIESEL	3		130.750,00	5	137.287,50	2014	25	64	87.864,00
243	1	3	GRUPO GERADOR DIESEL	3		130.750,00	5	137.287,50	2014	25	64	87.864,00
244	1	3	CALDEIRARIA	1		70.127,34		70.127,34	2013	15	34	23.843,29
245	1	3	MAQUINA PERFURATRIZ MARCA UNEDUTSH MODELO 1200MM SHIELD 1200 CODIGO ANTIGO 310	1		3.785.729,70		3.785.729,70	2017	15	58	2.195.723,23
246	1	3	MAQUINA PERFURATRIZ TUNELADORA MARCA UNIDEUTSCJ MODELO 1500MM ANO 1994 SHIELD 1500 CODIGO ANTIGO 323	1		5.288.531,73		5.288.531,73	2017	15	58	3.067.348,40
247	1	3	CAMINHONETE FURGÃO FIAT DOBLO 1.4 2013/2013 PLACA: PGR-7438	fipe	42.611,00			42.611,00	2013	10		42.611,00
248	1	3	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L	3		1.100,00		1.100,00	2017	10	37	407,00
249	1	3	RETROESCAVADEIRA MARCA "CASE" MODELO 580L ANO 1997 MODELO 1997 CHASSIS JG0236326 PLACA COW-5632	4	100.000,00			100.000,00	1997	15		100.000,00
250	1	3	ROMPEADORES DE CONCRETO - CEST: 0801900 LOCAL ARMAZENAGEM: PS98	4		25.750,00		25.750,00	2018	15	64	16.480,00
251	1	3	MINI ESCAVADEIRA AUTOPROPULIDA DIESEL ESTEIRA DE AÇO (SA-R) MAQUINA: 60956 MOTOR: P6436	4	155.000,00			155.000,00	2018	15		155.000,00
252	1	3	ROMPEADOR HIDRAULICO TP 20 SEMI NOVO COM A PLACA DE UNIÃO PARA ESCAVADEIRA FH 200 MODELO: OGIVA	4		25.750,00		25.750,00	2018	15	64	16.480,00
253	1	3	MOTOBOMBA PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREATICO CÓD: 4.42.005/4.42.006 - ATIVO CONSTRUÍDO	1		10.906,68		10.906,68	2018	10	46	5.017,07
254	1	3	MOTOBOMBA PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREATICO CÓD: 4.42.007 - ATIVO CONSTRUÍDO	1		3.635,56		3.635,56	2018	10	46	1.672,36

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

Item	Quant.	Emp.	Descrição do Bem	CF	Valor de Usado (R\$)	Valor de Novo Unitário (R\$)	Inst.	Valor total de Reposição (R\$)	Idade Aparente	VU (anos)	FD %	Valor em Uso (R\$)
255	1	3	MOTOBOMBA PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREATICO CÓD: 4.42.008 - ATIVO CONSTRUÍDO	1		5.064,63		5.064,63	2018	10	46	2.329,73
256	1	3	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P FIAT CHASSI: 9BD341A5XKY604523 2019/2019 PLACA: EYZY5550	fipe	44.315,00			44.315,00	2019	10		44.315,00
257	1	3	TALHA ELETTRICA 5 TON 18M - 220V - 60HZ - COM TROLLEY - NTE185TR	3		11.780,00	5	12.369,00	2019	15	70	8.658,30
258	1	3	TALHA ELETTRICA 2,0TX - 18,0M - C/AÇO TROLLEY - 220V - TECA2000/18 ACM	3		11.780,00	5	12.369,00	2019	15	70	8.658,30
259	1	3	CARROCERIA DE MADEIRA MEDINDO 4,200X2,100X450MM - ANO/MODELO 2019 - DT SAIDA 13/07/19 - SERIE 3603	1		11.087,75		11.087,75	2019	15	70	7.761,42
260	1	3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO E145C EVO COR AMARELO DIESEL MARCA NEW HOLLAND N. MOTOR 265561	4	545.000,00			545.000,00	2019	20		545.000,00
261	1	3	PERFURATRIZ ROTATIVA AUTOPROPULSADA MARCA: XCMG MODELO: XZ450-BR MOTOR DONGFENG CUMMINS 194KW/220RPM	1		1.628.598,13		1.628.598,13	2020	15	76	1.237.734,58
262	1	3	LHZ INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO - APARELHO TRANSMISSOR MARCA: XCMG	1		134.522,21		134.522,21	2020	10	64	86.094,21
263	1	3	MOTOR CC 1,5CV 24VCC 3600 RPM FC B3 RF S1 GP IPW55 RED 1:24,77 EXCI SERIE	3		1.100,00		1.100,00	2020	15	76	836,00
264	1	3	NOTE SAM X50 17 8G	2		4.949,00		4.949,00	2021	5	46	2.276,54
265	1	3	NOTE SAM X50 17 8G	2		4.949,00		4.949,00	2021	5	46	2.276,54
266	1	3	FIAT/STRADA ENDURANCE, CINZA, FLEX, ANO 2021/2021, PL, CHASSIS: 9BD281A22MYV83937, PLACA: GEQ-6C26	fipe	77.987,00			77.987,00	2021	10		77.987,00
267	1	3	ROMPEDOR HIDRAULICO CONJUNTO PARA ESCAVADEIRA VIO27 SERIE 5773 ANO 2021	4		25.750,00		25.750,00	2021	15	82	21.115,00
268	1	3	FIAT/TORO ENDURANCE AT6 - ANO 2019/2020 - COR CINZA - PLACA DAI-2570 - FLEX- CHASSI 9882261CBLKC75024	fipe	91.906,00			91.906,00	2020	10		91.906,00
269	1	3	ALARGADOR FENIX 16 POLEGADAS S/SW E105 LOTE 596.21	1		13.471,52		13.471,52	2021	15	82	11.046,65
270	1	3	ALARGADOR FENIX 24 POLEGADAS S/SW E105 LOTE 597.21	1		19.246,19		19.246,19	2021	15	82	15.781,88
271	1	3	ALARGADOR FENIX 32 POLEGADAS S/SW E105 LOTE 820,21	1		31.558,24		31.558,24	2021	15	82	25.877,75
272	1	3	IPHONE 13 PRO MAX SILV 512GB MLLG3BZ/A APPLE	3		10.100,00		10.100,00	2022	5	64	6.464,00
273	1	3	SERRA SABRE - MAKITA 1510W JR3070CT	3		2.322,00		2.322,00	2022	15	88	2.043,36
274	1	3	CAMINHONETE FORD/RANGER STORM 3,2 DIESEL 4X4 2022/2023 PLACA: FXC5E26	fipe	201.974,00			201.974,00	2023	10		201.974,00
275	1	3	PERFURATRIZ HORIZONTAL DIRECIONAL MARCA AMERICAN AUGERS MODELO DD-625, TUBOS DE PEAD, DRILL PIPE	1		3.568.000,00		3.568.000,00	2023	15	94	3.353.920,00
276	1	3	40 HASTE DE PERFURAÇÃO - ZG-89X45	1		172.000,00		172.000,00	2023	10	91	156.520,00
277	1	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SCX 3405W SAMSUNG	3		3.826,00		3.826,00	2023	10	91	3.481,66
278	1	3	IMPRESSORA MULT EPSON ECOANK L 3250 ECOTAN	3		1.100,00		1.100,00	2023	10	91	1.001,00
279	1	3	MICROONDAS ELECTROLUX	3		569,00		569,00	2023	15	94	534,86
280	1	3	SMARTPHONE REDMI 12C	3		790,00		790,00	2023	5	82	647,80
Subtotal Eleita												13.830.962,64
Total Geral												15.926.325,66

7. ENCERRAMENTO

VALOR PATRIMONIAL TOTAL DOS BENS AVALIADOS É:

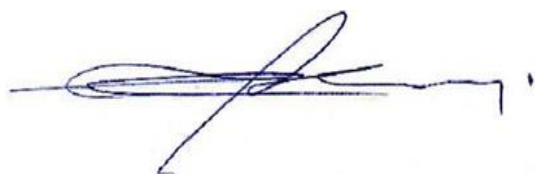
Aliter
R\$ 2.100.000,00
Eleita
R\$ 13.830.000,00
Total Geral
R\$ 15.930.000,00
(quinze milhões e novecentos e trinta mil reais)

Ao finalizar o trabalho em pauta e tendo em vista a capacidade e a responsabilidade da equipe autora do presente laudo, solicita-se que seja ela expressamente consultada sobre quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste trabalho, para que possa defender e comprovar essa mesma capacidade técnica e responsabilidade profissional.

O presente laudo é composto de 17 (dezessete) páginas numeradas e refere-se a laudo de avaliação da **ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, conforme solicitado pelo interessado.

Acompanham 3 (três) anexos.

São Paulo, 16 de Abril de 2024.



JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Engenheiro Mecânico
CREA: 0600320975



GILBERTO BENATTI
Engenheiro Mecânico
CREA: 5061703053/SP

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

	CREA-SP	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo Empresa registrada no CREA-SP sob o nº 0464870
	ibape SP	Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo Empresa associada ao IBape-SP sob o nº 01476
	Instituto de Engenharia	Instituto de Engenharia de São Paulo Empresa associada ao Instituto de Engenharia sob o nº 29597

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

ANEXO I
RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

Código do Fornecedor: 1

Nome:Engº. Gilberto Benatti

Telefone:(11) 5572-8775

Código do Fornecedor: 2

Nome:Dell Computadores

Site:www.dell.com.br

Código do Fornecedor: 3

Nome:Google

Site:www.google.com.br

Código do Fornecedor: 4

Nome:MFrutal Agronegócios

Site:www.google.com.br

Código do Fornecedor: 5

Nome:Mercado Livre

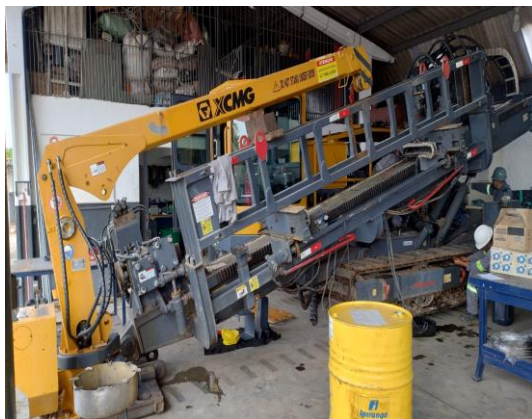
Site:www.mercadolivre.com.br

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

ANEXO II

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação



Vista geral Perfuratriz XCMG 450



Vista geral Escavadeira Fiatallis



Vista geral Guincho Bantan



Vista geral Tuneladoras



Vista geral Guincho Hyster



Vista geral Retroescavadeira JCB

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação



Vista geral Escavadeira Poclair



Vista geral Guindaste Locatelli



Vista geral Perfuratriz HDD 625



Vista Cabine da Tuneladora



Vista geral Perfuratriz HDD 625



Vista geral Perfuratriz HDD 625

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação



Vista Caminhão Caçamba VW 23-210



Vista geral dos Equipamentos



Vista geral dos Equipamentos



Vista Ford Ranger



Vista CaoaCherry Tiggo 5X



Vista Fiat Doblô Cargo

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação



Vista Fiat Strada



Vista geral do Gerador



Vista geral Perfuratriz HDD 625



Vista geral Guindaste Clark



Recicladora de Lodo



Vista Perfuratriz HDD Bohrtec

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação



Vista Caminhão Delivery



Vista Caminhão Vacol



Vista Escavadeira New Holland



Vista Escavadeira Yanmar



Vista Fiat Mobi



Vista Caminhão Caçamba VW 26-260

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação



Vista Caminhão Munk VW 31-330



Equipamentos Elétricos



Equipamentos Elétricos



Equipamentos Elétricos



Equipamentos Elétricos



Equipamentos Elétricos

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

ANEXO III
CERTIDÃO DO CREA

GrupoAliter
Laudo de Avaliação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2974432/2023 **Válida até:** 31/12/2023

C E R T I F I C A M O S, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste

Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis

técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

C E R T I F I C A M O S, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a

pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

C E R T I F I C A M O S, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar

quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis

técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos

dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: JC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

LTDA

CNPJ: 01.008.320/0001-50

Endereço: Rua PROFESSOR HENRIQUE NEVES LEFEVRE, 731
JARDIM PETRÓPOLIS

Rua Professor Henrique Neves Lefevre, 731 – São Paulo – CEP: 04637-001 - Tel. (11) 5572.8775

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

04637001 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 0464870

Data do registro: 29/08/1995

Processo (Sipro): F-000922/1995

Processo (SEI): -*-*-*-*

Capital Social: R\$ 30.000,00

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. nr. 2321 EXCLUSIVAMENTE PARA AS

ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:

"Prestação de serviços de consultoria na área de engenharia, envolvendo planejamento e

gestão empresarial e avaliação de bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis de empresas localizadas em todo o território nacional."

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: JOSE CARLOS DE ALMEIDA

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

da Resolução 139, de 16 de março de 1964, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600320975

Registro Nacional: 2606457307

Página 02

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2974432/2023 Página 02

Data de início da responsabilidade técnica: 29/08/1995

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ANTONIO AUGUSTO GUARIGLIA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600851878

Registro Nacional: 2604140349

Data de início da responsabilidade técnica: 26/11/2013

Grupo Aliter
Laudo de Avaliação

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa

e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus

dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando

o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 88c45a6d-d825-4486-81a1-a4050c658cc5

Situação cadastral extraída em: 02/02/2023 16:06:30

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale

Conosco ou ainda através da unidade UOP SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE,

120, VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais

próxima.

SÃO PAULO, 02 de Fevereiro de 2023